

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 105/2017 - São Paulo, quarta-feira, 07 de junho de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 667, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF e o despacho DMAG 2767706.

RESOLVE:

Cancelar o período de férias de 17 de agosto a 15 de setembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional, em 03/06/2017, às 21:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2280, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 8/7/16, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, designado pelo Ato 451/16.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 02/06/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2278, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 111/2017,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000260-47.2017.4.03.6120, da 2ª Vara, a partir de 1/6/17, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA e do MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 02/06/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 2277, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, nos dias 28 e 29/7/16, em decorrência de compensação da MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, designada pelo Ato 830/16.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 02/06/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2248, DE 29 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 5ª Vara-Gabinete.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 16/5/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.
- III Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 17/5 a 14/6/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.
- IV Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições na 14ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 16/5 a 13/6/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GÍSELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.
- V Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 14ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 11ª Vara, no dia 14/6/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.
- VI Alterar o Ato 1799/17 para excluir o período de 15/5 a 14/6/17 da designação do MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade da 12ª Vara-Gabinete.
- VII Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara-Gabinete, no período de 15/5 a 4/6/17, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA.
- VIII Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara-Gabinete, no período de 5 a 14/6/17, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 02/06/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2238, DE 26 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 132/2017-chl,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0010802-06.2016.403.6102, da 9ª Vara, a partir de 26/5/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2209, DE 22 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- I Cessar, a partir de 18/4/17, o item X do Ato 12.639/14.
- II Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000768-50.2014.403.6325, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 1/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 2201, DE 22 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 05/2017-GAB1JEF,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001328-69.2017.4.03.6330, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 19/5/17, em decorrência de impedimento da MM^a. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2199, DE 22 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 463/2017-EF.

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000369-80.2015.403.6003, da 1ª Vara de Três Lagoas, a partir de 22/5/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2197, DE 22 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 551/2017.

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002273-49.2017.403.6106, da 3ª Vara, no período de 19/5 a 13/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO e licença-saúde do MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 2196, DE 19 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 12/5/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, designado pelo Ato 2056/17.
- II Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 12/5/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, designado pelo Ato 2117/17.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2195, DE 19 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão proferida no Processo nº 0007082-28.2012.4.03.6310,

RESOLVE:

- I Cessar, a partir de 18/5/17, o item X do Ato 12.836/15.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0007082-28.2012.4.03.6310, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 18/5/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO e do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11/419/2006

ATO CJF3R Nº 2194, DE 19 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 1407/2017-sec.

RESOLVE:

- I Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo n^o 0007235-21.2016.403.6181, da 7^a Vara, no período de 18/5 a 9/6/17, em decorrência de impedimento do MM. Juíz Federal ALI MAZLOUM.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0007235-21.2016.403.6181, da 7ª Vara, no período de 10/6 a 30/7/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2181, DE 18 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 89/2017-SD02,

RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, da 1ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002039-61.2017.403.6108, da 2ª Vara, no período de 8 a 31/5/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.
- II Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002039-61.2017.403.6108, da 2ª Vara, a partir de 1/6/17, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 2178, DE 17 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, nos dias 15 e 16/5/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2177, DE 17 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara-Gabinete, no dia 10/5/17, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MM^a. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2176, DE 17 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 5/5/17, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2235, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico datado de 24/5/17,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nº 0012025-82.2015.403.6181, 0008964-82.2016.403.6181, além dos demais que forem distribuídos em conexão aos autos em tela, da 9ª Vara, no período de 25/5 a 14/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, da designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta ADRIANA DELBONI TARICCO e das férias da MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 2218, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 08/2017-DIR,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000811-31.2017.403.6341, da 1ª Vara-Gabinete de Itapeva, a partir de 23/5/17, em decorrência de suspeição da MM.ª Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AOUINO DE JESUS

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2219, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo n^{o} 0004397-32.2014.4.03.6325,

RESOLVE:

I-Cessar, a partir de 2/5/17, o item V do Ato 12.741/14.

Data de Divulgação: 07/06/2017

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, da 2ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004397-32.2014.4.03.6325, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 2/5/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA e da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2223, DE 24 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 374/2017 SR01 P1-210,

RESOLVE:

- I Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000008-86.2017.4.03.6106, da 1ª Vara, no período de 24/5 a 14/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000008-86.2017.4.03.6106, da 1ª Vara, a partir de 15/6/17, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 2226, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo n^{o} 0002730-49.2015.403.6107,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002730-49.2015.403.6107, da 1ª Vara, no período de 25/5 a 6/6/17, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA e férias do MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2227, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Oficio nº 276/2017,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0000692-22.2015.403.6121, da 1ª Vara, a partir de 25/5/17, em decorrência de impedimento da MM^a. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 2228, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106, da 4ª Vara, no período de 25/5 a 14/6/17, em decorrência de suspeição MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Data de Divulgação: 07/06/2017

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106, da 4ª Vara, a partir de 15/6/17, em decorrência de suspeição MM. Juiz Federal DASSER LETTIÉRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2230, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 15/5/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado pelo Ato 2179/17.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2231, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, da 9ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 15 e 18/5/17, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2232, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 6^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no dia 22/5/17, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 2234, DE 25 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15 a 22/5/17, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal DALTON IGOR KITA CONRADO.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 30/05/2017, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 1504, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0018255-47.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de julho de 2017, o servidor EDSON RUFINO, R.F. nº 2325, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Cotrim Guimarães, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de julho de 2017, a servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, R.F. nº 3224, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral, em 06/06/2017, às 10:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1506, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0018255-47.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 03 de julho de 2017, a servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, R.F. nº 3224, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Cotrim Guimarães, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 03 de julho de 2017, o servidor EDSON RUFINO, R.F. nº 2325, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral, em 06/06/2017, às 10:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820043/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008006-08.2015.4.03.8000 Documento nº 2820043

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820026, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, no período de 29/05/2017 a 31/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819505/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019597-93.2017.4.03.8000 Documento nº 2819505

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819497, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO DE FARIA COLOMBARO, no período de 05/06/2017 a 07/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819349/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819341, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DAS GRACAS SANTANA, no período de 31/05/2017 a 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819457/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021837-60.2014.4.03.8000 Documento nº 2819457

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819453, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819248/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004306-24.2015.4.03.8000 Documento nº 2819248

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819241, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO DE AQUINO NETO, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820683/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023925-71.2014.4.03.8000 Documento nº 2820683

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANDA DE OLIVEIRA TOUROUNOGLOU, no dia 24/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820353/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005433-94.2015.4.03.8000

Data de Divulgação: 07/06/2017

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820344, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MANUEL RIBEIRO LUSTOZA NETO, no dia 29/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820838/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0020211-98.2017.4.03.8000 Documento nº 2820838

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820704, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DENILSON BORGES LOPES SANCHES, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820328/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000 Documento nº 2820328

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820321, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2821659/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000 Documento nº 2821659

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2821648, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819997/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023497-89.2014.4.03.8000 Documento nº 2819997

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819994, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO CAMPOS DIAS, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820064/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023664-09.2014.4.03.8000 Documento nº 2820064

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820054, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIA REGINA MORE, no período de 31/05/2017 a 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820476/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014372-63.2015.4.03.8000 Documento nº 2820476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820468, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820496/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001522-74.2015.4.03.8000 Documento nº 2820496

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820490, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819306/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025215-87.2015.4.03.8000 Documento nº 2819306

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, no período de 01/06/2017 a 03/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

Data de Divulgação: 07/06/2017

DESPACHO Nº 2819227/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021753-59.2014.4.03.8000 Documento nº 2819227

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2819221, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2819389/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento ,2819381 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, no dia 02/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820313/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009915-85.2015.4.03.8000 Documento nº 2820313

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820308, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA FARIAS, no período de 05/06/2017 a 08/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2820289/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021412-33.2014.4.03.8000 Documento nº 2820289

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2820282, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, no período de 02/06/2017 a 09/06/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 06/06/2017, às 13:38, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 2818581/2017 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLE

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECÍLIA MARCONDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

convoca

- os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, que será realizada no dia 14 de junho de 2017, às 13h30 horas, na sala de sessões do Plenário, com a finalidade de:
- 1. eleger os membros efetivo e suplente do Conselho de Justiça Federal desta 3ª Região, em razão da renúncia do Desembargador Federal PAULO FONTES;
- 2. eleger Desembargadores Federais para as vagas do Órgão Especial decorrentes do término dos mandatos dos Desembargadores Federais ANTONIO CEDENHO e TORU YAMAMOTO, em 15.06.2017.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 05/06/2017, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica encaminhada a este Gabinete em 31/05/2017 pelo Presidente da Comissão Sindicante, Divannir Ribeiro Barile – RF nº 5800, bem como do despacho proferido quanto à Sindicância Administrativa nº 24/2016-DF,

RESOLVE:

PRORROGAR, excepcionalmente, os prazos para a conclusão dos trabalhos por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 25/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 13:29, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor RENATO BARTH PIRES, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação contida na comunicação subscrita pelo Presidente constituído, Cláudio Galvão Chagas — RF 7102, e recebida neste Gabinete em 26/05/2017, bem como os termos do despacho proferido quanto à Sindicância Administrativa nº 03/2017-DF,

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 13:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11:419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge concedida à servidora Adriana Neves Lauro, RF 5744, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, para constar o exercício provisório no Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 84, § 2º da Lei n. 8112/90 e Resolução n. 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/06/2017, às 21:01, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Altera a composição de equipe de auditoria.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 1º/3/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 11/12/2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justica Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do §2º do art. 17 da Resolução CNJ nº 171/2013, a servidora Renata de Souza Plens, RF 7763, como membro da Equipe de Auditoria, constituída pela Portaria nº 5/2017, de 11/04/2017, para a realização de auditoria de conformidade nos pagamentos de passivos administrativos relativos às despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Excluir a servidora Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz , RF 4836, da referida Equipe de Auditoria, para que possa assumir as atribuições de Supervisão, nas hipóteses de afastamento legal do títular do Núcleo de Controle Interno, conforme previsto no § 1º do artigo 17 da Resolução CNJ nº 171/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/05/2017, às 17:18, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Constitui comissão multidisciplinar de fiscalização do Contrato nº 04.644.10.16 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Recall do Brasil Ltda.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 04.644.10.16, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Recall do Brasil Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico desta Seção Judiciária;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência (Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2016) do Contrato nº 04.644.10.16 estabelece no subitem 12.4.2 a criação de comissão multidisciplinar de fiscalização a ser designada pela Administração Central;

CONSIDERANDO a decisão nº 2797574, da Diretoria da Secretaria Administrativa, proferida no processo SEI nº 0065739-89.2016.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão multidisciplinar de fiscalização para atuar sempre que acionada pelo gestor do Contrato nº 04.644.10.16 caso surjam dúvidas de natureza técnica que ultrapassem as atribuições de gestão e fiscalização podendo também atuar de oficio mediante verificações de rotina.

Art. 2º A comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Servidores da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF:

Carlos das Neves, RF 3780;

Adriana Kanekadan, RF 5482;

II - Servidores do Núcleo de Gestão Documental - NUGE:

Carmen Lucia Uehara Gil da Silva, RF 1352:

Carolina Felix da Silva, RF 7753;

III - Servidores do Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC:

Francisco Carlos de Oliveira, RF 5510;

Roberta Paes Tamasauskas Prado, RF 6564;

VI - Servidores do Núcleo de Infraestrutura - NUIN:

Ieda Cristina da Silva, RF 4147;

Gileno Fernandes da Silva, RF 5458;

Data de Divulgação: 07/06/2017

Art. 3º As demandas técnicas referentes à Tecnologia da Informação deverão ser remetidas à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação e parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 19:16, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 — Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

- I ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF. 5994, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 17/07 a 26/07/2017 (10 dias) para 26/06 a 05/07/2017 (10 dias), exercício 2017;
- II ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, RF. 7388, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 16/11 a 05/12/2017 (20 dias) para 28/08 a 06/09/2017 (10 dias) e 08/01 a 17/01/2018 (10 dias), exercício 2017;
- III ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora ROSELENE SANTIAGO, RF. 8166, lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 31/07 a 14/08/2017 (15 dias) e 27/09 a 11/10/2017 (15 dias) para 05/06 a 14/06/2017 (10 dias), 28/08 a 06/09/2017 (10 dias) e 06/11 a 15/11/2017 (10 dias), exercício 2016;
- IV ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS, RF. 6582, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 26/06 a 13/07/2017 (18 dias) para 17/07 a 03/08/2017 (18 dias), exercício 2017;
- V ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 01 (Um) dia de interrupção de férias da servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF. 1251, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 22/05/2017 para 25/07/2017, exercício 2017;
- VI ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias da servidora APARECIDA PIRES IANSON, RF. 1251, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 23/05 a 11/06/2017 (20 dias) para 05/07 a 24/07/2017 (20 dias), exercício 2017;
- VII ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF. 5846, lotada no Núcleo de Controle Interno, de 21/06 a 30/06/2017 (10 dias) para 29/05 a 07/06/2017 (10 dias), exercício 2016;
- VIII ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor ANSELMO PRIETO OGEIA PONZE, RF. 999, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, de 03/07 a 12/07/2017 (10 dias) para 19/06 a 28/06/2017 (10 dias), exercício 2017;
- IX EXCLUIR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora MARIA REGINA MIRANDA MUSOLINO, RF. 6054, lotada no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 19/06 a 28/06/2017 (10 dias), exercício 2017;
- X ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor NELSON JOSE FAGUNDES, RF. 7539, lotado no Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas, de 31/05 a 09/06/2017 (10 dias) para 16/10 a 25/10/2017 (10 dias), exercício 2016;
- XI ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA, RF. 7419, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 21/06 a 30/06/2017 (10 dias) para 14/08 a 23/08/2017 (10 dias), exercício 2016;
- XII ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora NANCY CARDOSO SILVA, RF. 4076, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 05/06 a 14/06/2017 (10 dias) para 21/06 a 30/06/2017 (10 dias), exercício 2017;
- XIII ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ISMAEL DE ASSIS, RF. 5853, lotado no Núcleo de Segurança e Transportes, de 03/07 a 12/07/2017 (10 dias) e 16/10 a 25/10/2017 (10 dias) para 11/09 a 20/09/2017 (10 dias) e 20/11 a 29/11/2017 (10 dias), exercício 2017;
- XIV ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 08 (Oito) dias de gozo de suspensão de férias do servidor GUIDO ZICKUHR JUNIOR, RF. 5845, atualmente à disposição da Diretoria do Foro, de 31/05 a 07/06/2017 para 22/07 a 29/07/2017, exercício 2017;

XV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor LEONARDO NOBUAKI ARAI, RF. 5085, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial, de 15/05 a 24/05/2017 (10 dias) para 30/05 a 08/06/2017 (10 dias), exercício 2017;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO, RF. 4021, lotado no Núcleo de Segurança e Transportes, de 05/06 a 14/06/2017 (10 dias) para 01/08 a 10/08/2017 (10 dias), exercício 2017;

XVII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias do servidor RODRYELL HENRIQUES PIVATO, RF. 5814, atualmente à disposição da Diretoria do Foro, de 11/05 a 20/05/2017 (10 dias) para 11/06 a 20/06/2017 (10 dias), exercício 2017;

XVIII – ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor DANTE DALL' AGLIO JUNIOR, RF. 4631, lotado no Núcleo de Infraestrutura, de 19/06 a 28/06/2017 (10 dias) e 16/10 a 25/10/2017 (10 dias) para 05/06 a 24/06/2017 (20 dias), exercício 2017;

XIX – ALTERAR a 3ª parcela de férias da servidora ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI, RF. 5480, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 31/07 a 09/08/2017 (10 dias) para 05/06 a 14/06/2017 (10 dias), exercício 2017;

XX – ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor IRLANDO FRANCISCO BANDEIRA, RF. 3172, lotado na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 12/06 a 21/06/2017 (10 dias) para 10/07 a 19/07/2017 (10 dias), exercício 2017;

XXI – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a fruição de 11 dias de gozo de suspensão de férias do servidor NEEMIAS GOMES DE OLIVEIRA, RF. 877, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 27/04 a 07/05/2017 para 29/06 a 09/07/2017, exercício 2017;

XXII – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias do servidor NEEMIAS GOMES DE OLIVEIRA, RF. 877, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 03/07 a 12/07/2017 (10 dias) para 10/07 a 19/07/2017 (10 dias), exercício 2017;

XXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF. 5707, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 11/07 a 28/07/2017 (18 dias) e 16/10 a 27/10/2017 (12 dias) para 26/07 a 04/08/2017 (10 dias) e 19/02 a 10/03/2018 (20 dias), exercício 2016;

XXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora MARTA LINO PINTO, RF. 5771, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 11/06 a 20/06/2017 (10 dias) para 19/06 a 28/06/2017 (10 dias), exercício 2017;

XXV – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor JOSE RENATO BERNARDES, RF. 4265, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 17/07 a 26/07/2017 (10 dias), 08/01 a 17/01/2018 (10 dias) e 30/07 a 08/08/2018 (10 dias), exercício 2018;

XXVI – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 1ª parcela de férias do servidor MAURICIO FIASCHETTI, RF. 829, lotado no Núcleo de Segurança e Transportes, de 14/08 a 24/08/2017 (11 dias) para 04/12 a 14/12/2017 (11 dias), exercício 2017;

XXVII – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF. 838, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 17/07 a 04/08/2017 (19 dias) para 24/07 a 11/08/2017 (19 dias), exercício 2017;

XXVIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias do servidor CLAUDIO RUIZ PASCHOAL, RF. 975, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 05/06 a 23/06/2017 (19 dias) e 21/11 a 01/12/2017 (11 dias) para 19/06 a 28/06/2017 (10 dias) e 06/11 a 25/11/2017 (20 dias), exercício 2017;

XXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA, RF. 5314, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 03/05 a 12/05/2017 (10 dias) e 26/06 a 05/07/2017 (10 dias) para 02/10 a 11/10/2017 (10 dias) e 15/01 a 24/01/2018 (10 dias), exercício 2016;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª e 2ª parcelas de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA, RF. 5314, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 13/07 a 27/07/2017 (15 dias) e 10/01 a 24/01/2018 (15 dias) para 09/07 a 26/07/2018 (18 dias) e 07/01 a 18/01/2019 (12 dias), exercício 2017;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, RF. 3912, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 15/02 a 24/02/2017 (10 dias) para 28/08 a 06/09/2017 (10 dias), exercício 2016;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, RF. 3912, lotado no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 28/08 a 06/09/2017 (10 dias), 02/10 a 11/10/2017 (10 dias) e 21/11 a 30/11/2017 (10 dias) para 02/10 a 11/10/2017 (10 dias), 21/11 a 30/11/2017 (10 dias) e 15/01 a 24/01/2018 (10 dias), exercício 2017;

XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias do servidor JACO JEFFERSON DA ROCHA ALVES, RF. 7538, lotado no Núcleo de Administração Funcional, de 05/06 a 14/06/2017 (10 dias) para 02/10 a 11/10/2017 (10 dias), exercício 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 05/06/2017, às 15:34, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2818763/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0050935-82.2017.4.03.8001

Documento nº 2818763

Servidora: Shirlene Galvão de Barros Carneiro

RF: 6543

Homologo os termos do laudo Médico da Junta Médica Oficial datado de 02.06.2017 que concluiu pela não concessão da redução da jornada temporária de trabalho.

Comunique-se ao superior hierárquico e a interessada.

Documento assinado eletronicamente por Takachi Ishizuka, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 06/06/2017, às 11:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 403, DE 02 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I- DISPENSAR o servidor ALEXANDRE LIBANO, RF 5721, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 6ª Turma Recursal Cível das Turma Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 12ª Vara Gabinete do referido Juizado;

II- DISPENSAR a servidora APARECIDA MAYUMI NAGAMORI DE SOUZA, RF 4975, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 12ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 19:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 400, DE 01 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

LOTAR o servidor JONATAS DE OLIVEIRA CAMPOS, RF 8371, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, redistribuído do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, a partir de 01.06.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 19:14, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 401, DE 02 DE junho DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor FABIANO PEDRO LOURENÇO, RF 8140, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 22ª Vara Federal Cível.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/06/2017, às 19:13, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 2790124/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

PARECER N° 38/2017-NUCT/SUFT

CONTRATO n. 08.236.10.12

PROCESSO Nº 0025491-52.2014.4.03.8001 EMPRESA: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF: 83.472.803/0001-76

Vistos, etc

- 1. Acolho os termos da Informação nº 2777832 DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT.
- 2. Tomo sem efeito o item 3 da Decisão proferida no doc. 2769135, tendo em vista já ter sido efetuado o pagamento da Nota Fiscal n. 0180200, conforme certificado pela Seção de Telecomunicações no doc. 2777526.
 - 3. Retifique-se o item 4 da Decisão nº 2769135, a fim de que onde se lê:
- "4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa FERRARI & FERRARI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3°, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe."

Leia-se

"4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se** a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3°, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando **defesa prévia**, se assim o desejar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no artigo 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe."

Era o que nos cabia a informar.

Elevamos à consideração.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/06/2017, às 09:49, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2820513/2017 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2017

Processo n. 0052338-86.2017.4.03.8001

Objeto: Aquisição de lacres para malote. **Obtenção do edital:** a partir de 07/06/2017, às 14h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.combr e www.trí3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 -8º Andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 23/06/2017, às 12h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.combr. Abertura das propostas: 23/06/2017, às 12h00.

São Paulo, 06 de junho de 2017.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro, em 06/06/2017, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre mudança do período de férias do servidor Dorival José Pinheiro em 2017.

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

- Alterar as férias da servidor DORIVAL JOSÉ PINHEIRO, RF 3560, Assistente de Gabinete (FC-04), antecipando o período de 23/08/2017 a 06/09/2017 para 05/06/2017 a 19/06/2017, por absoluta necessidade de serviço;
- Interromper as férias da servidor DORIVAL JOSÉ PINHEIRO, RF 3560, Assistente de Gabinete (FC-04) a partir do dia 09/06/2017, restando o saldo de 11 (onze) dias para 23/08/2017 a 02/09/2017, por absoluta necessidade de serviço;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi**, **Juiz Federal**, em 04/06/2017, às 13:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

25ª VARA CÍVEL

DESPACHO Nº 2823993/2017 - SP-CI-25V

Processo SEI nº 0003173-75.2014.4.03.8001 Documento nº 2823993

EXPEDIENTE DE SECRETARIA:

Considerando os termos da Portaria de Inspeção nº 06/2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça nº 100 em 31/05/2017, que designa o dia 19 de junho de 2017 para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 25ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 23 de junho de 2017, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, ficam os procuradores dos autos abaixo relacionados, intimados a devolverem, até o dia 09 de junho de 2017, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão dos autos e conseqüente oficio à Ordem dos Advogados do Brasil, lembrando-se que, com o intuito de se evitar prejuízos às partes, os prazos em curso serão devidamente devolvidos, no final dos trabalhos de inspeção.

 $PROCESSO\ N.\ 0125442-59.1978.403.6100-CARGA\ EM\ 03/02/2017-OAB-SP\ 306.453-ELOISA\ ALVES\ DA\ SILVA\ BARBOSA-OAB-SP\ 151.434-JOSÉ\ EDUARDO\ KERSTING\ BONILLA$

PROCESSO N. 0073207-77.2000.403.0399 - CARGA EM 14/03/2017 - OAB-SP 115.481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE

PROCESSO N. 0001278-88.2016.403.6100 - CARGA EM 10/04/2017 - OAB-SP 176.570 - ALESSANDRA NIEDHEIDT FASSI

PROCESSO N. 0025396-75.2009.403.6100 – CARGA EM 10/04/2017 - OAB-SP 317.441 - DIOGENES BELOTTI DIAS

PROCESSO N. 0022467-84.2000.403.6100 - CARGA EM 11/04/2017 - OAB-SP 271.174 - ADAMO COSTA MENEGALE - OAB-SP 127.336A - SÉRGIO FERRAZ

 $PROCESSO\ N.\ 0025093-17.2016.403.6100-CARGA\ EM\ 02/05/2017-OAB-SP\ 157.013-MARCIO\ MARCUCCI-PAB/SP\ 106,081-MARIA\ BERNADETE\ BOLSONI\ PITTON$

PROCESSO~N.~0009650-12.2005.403.6100-CARGA~EM~12/05/2017-OAB-SP~291.477A-IAN~BARBOSA~SANTOS-OAB-RJ~113.675-LEONARDO~LUIZ~THOMAZ~DA~ROCHA-OAB-SP~203.644A-HELIO~CARLOS~DE~MIRANDA~PRATTES

PROCESSO~N.~0020154-28.2015.403.6100-CARGA~EM~16/05/2017-OAB-SP~235.460-RENATO~VIDAL~DE~LIMA-OAB-SP~34.248-FLAVIO~OLIMPIO~DE~AZEVEDO-OAB-SP~178.962-MILENA~PIRAGINE

 $PROCESSO\ N.\ 0004364-14.2009.403.6100-CARGA\ EM\ 17/05/2017-OAB-SP\ 235.460-RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA-OAB-SP\ 34.248-1009.403.6100-CARGA\ EM\ 17/05/2017-OAB-SP\ 235.460-RENATO\ VIDAL\ DE\ LIMA-OAB-SP\ 24.248-1009.403.6100-CARGA\ EM\ 17/05/2017-CARGA\ EM\ 17/05/2017-C$

PROCESSO N. 0023555-98.2016.403.6100 – CARGA EM 17/05/2017 – OAB-SP 235.004 - EDUARDO AMIRABILE DE MELO – OAB-SP 120.807 – JULIO MARIA DE OLIVEIRA – OAB-SP 163.223 – DANIEL LACASA MAYA

PROCESSO N. 0019507-33.2015.403.6100 – CARGA EM 18/05/2017 – OAB-SP 358.545 - TATIANE RIBEIRO NUNES

 $PROCESSO\ N.\ 0020494-69.2015.403.6100-CARGA\ EM\ 23/05/2017-OAB-SP\ 142.011-RENATA\ SAVIANO\ AL\ MAKUL$

PROCESSO N. 0024659-38.2010.403.6100 - CARGA EM 23/05/2017 - OAB-SP 304.521 - RENATA ZEULI DE SOUZA - OAB-SP 200.053 - ALAN POLIDORIO

PROCESSO N. 0001668-73.2007.403.6100 - CARGA EM 24/05/2017 - OAB-SP 200.765 - ADRIANA CORDERO DE OLIVEIRA

PROCESSO N. 0020035-33.2016.403.6100 - CARGA EM 24/05/2017 - OAB-SP 368.957 - DAVID JUN MASSUNO - OAB-SP 137.145 - MATILDE GLUCHAK

PROCESSO N. 0000151-91.2011.403.6100 — CARGA EM 25/05/2017 - OAB-SP 208.930 - TATIANA COUTINHO MILAN SARTORI — OAB-SP 164.819 — ANDRESSA MOLINA MATOS BONDIOLI — OAB-SP 113.495A — ROBERTO AUGUSTO BELCHIOR DA SILVA

PROCESSO N. 0004244-24.2016.403.6100 - CARGA EM 25/05/2017 - OAB-SP 239.640 - DEISE MENDRONI DE MENEZES

PROCESSO N. 0004580-28.2016.403.61006100 - CARGA EM 25/05/2017 - OAB-SP 239.640 - DEISE MENDRONI DE MENEZES

PROCESSO N. 0023061-10.2014.403.6100 – CARGA EM 29/05/2017 - OAB-SP 387.379 - REBECA NERY DO PRADO – OAB-SP 234.570 – RODRIGO MOTTA SARAIVA – OAB-SP 235.460 – RENATO VIDAL DE LIMA – OAB-SP 166.349 – GIZA HELENA COELHO

PROCESSO N. 0017950-74.2016.403.6100 - CARGA EM 31/05/2017 OAB-SP 234.570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

PROCESOS N. 0028106-10.2005.403.6100 – CARGA EM 31/05/2017 - OAB-SP 379.237 - PAMELA SABINO FERREIRA – OAB/SP 36.125 – GYRILO LUCIANO GOMES

 $PROCESSO\ N.\ 0001975-61.2006.403.6100-CARGA\ EM\ 01/06/2017-OAB-SP\ 198.117-ANDREIA\ FERNANDES\ COURA-OAB-SP\ 25.326-ROBERTO\ GOMES\ CALDAS\ NETO$

PROCESSO N. 0000461-24.2016.403.6100 - CARGA EM 01/06/2017 - OAB-SP 234.570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

PROCESSO N. 0013812-69.2013.403.6100 — CARGA EM 02/06/2017 - OAB-SP 209.628 - FRANCINE LETICIA ROCHA — OAB-SP 235.460 — RENATO VIDAL DE LIMA — OAB-SP 79.797 — ARNOR SERAFIM JUNIOR

PROCESSO N. 0011993-29.2015.403. 6100 — CARGA EM 02/06/2017 — OAB-SP 209.628 — FRANCINE LETICIA ROCHA — OAB-SP 235.460 — RENATO VIDAL DE LIMA — OAB-SP 79.797 — ARNOR SERAFIM JUNIOR

PROCESSO N. 0019360-17.2009.403.6100 - CARGA EM 02/06/2017 - OAB-SP 170-603 - LEILA KARLA MELO BARROS

PROCESSO~N.~0001991-25.2000.403.6100-CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~FERREIRA-OAB-SP~207.804-CESAR~RODOLFO~SASSO~LIGNELLI~CARGA~EM~02/06/2017-OAB-SP~115.638-ELIANA~LUCIA~EM~02/06/2017-OAB

 $PROCESSO\ N.\ 0006114-27.2004.403.6100-CARGA\ EM\ 02/06/2017-OAB-SP\ 338.830-ANSELMO\ MARQUES\ MAIA-OAB-SP\ 94.441A-CELIO\ RODRIGUES\ PERFIRA$

 $PROCESSO\ N.\ 0009086-67.2004.403.6100-CARGA\ EM\ 05/06/2017-OAB-SP\ 115.638-ELIANA\ LUCIA\ FERREIRA-OAB-SP\ 207.804-CESAR\ RODOLFO\ SASSO\ LIGNELLI$

PROCESSO N. 0002034-63.2017.403.6100 - CARGA EM 06/06/2017 - OAB-SP 364.641 - RICARDO PERROTTA

Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Cianci Antunes, Diretora de Secretaria, em 06/06/2017, às 13:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Férias servidores

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057 - Supervisora da Seção Médica - FC 05 - estará em férias no período de 31/05 a 14/06/2017,

CONSIDERANDO que a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049 - Supervisora da Seção de Protocolo - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 05 a 14/06/2017,

RESOLVE:

- $\textbf{I-ALTERAR} \text{ os períodos de f\'erias da servidora MARIANA SANTOS DE JESUS RF 5668, anteriormente marcados para 05/06 a 14/06/2017 e 22/09 a 11/10/2017 e fazer constar os períodos de 12/06 a 27/06/2017 e 20/09 a 03/10/2017$
- II ALTERAR o período de férias da servidora VANESSA DE SOUZA SANTOS RF 6763, anteriormente marcado para 05 a 14/06/2017 e fazer constar o período de 28/11 a 07/12/2017.
- III ALTERAR o período de férias da servidora MARTA MAGALINSKI RF 7007, anteriormente marcado para 12/06 a 21/06/2017 e fazer constar o período de 19/06 a 28/06/2017.
- IV DESIGNAR a servidora ELOISA KAWAHARA KUDAKA RF 3766, para substituir a servidora LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA RF 5057 no período de férias supra citado.

- V INTERROMPER A PARTIR DE 08/06/2017, o período de férias da servidora MARIA ODETE S. DE SOUZA DARIO RF 3454, anteriormente marcado para 05/06 a 14/06/2017 e fazer constar o saldo de 07 días de férias para o período de 21/11 a 27/11/2017.
- VI ALTERAR os períodos de férias da servidora ALESSANDRA TOLEDO NANCI RF 4095, anteriormente marcados para 05/06 a 14/06/2017 e 11/09 a 20/09/2017 e fazer constar o período de 04/09 a 23/09/2017.
- VII ALTERAR o período de férias do servidor CELSO SILVESTRE ROBERTO RF 4392, anteriormente marcado para 28/06 a 07/07/2017 e fazer constar o período de 12/07 a 21/07/2017.
- VIII DESIGNAR a servidora GERUSA ARAUJO LIMA RF 3820, para substituir a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT RF 5049, no período de férias supra citado.
- IX ALTERAR o período de férias do servidor OTAVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA RF 6716, anteriormente marcado para 23/10 a 01/11/2017 e fazer constar o período de 05/06 a 14/06/2017.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 05/06/2017, às 14:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FEREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A CONCOMITÂNCIA ENTRE O PERÍODO DE FÉRIAS E DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A PORTARIA Nº 16, DE 09 DE MAIO DE 2017 E A SOLICITAÇÃO DE PORTARIA RETIFICADORA DECORRENTE DE DATA DE FÉRIAS POSTERIOR AO PERÍODO DE FRUIÇÃO

RETIFICAR a Portaria nº 16, de 9 de maio de 2017 para constar:

ONDE SE LÊ, "... 14/02/2018 até 23/02/2018";

LEIA-SE, "... 22/01/2018 até 31/01/2018".

RESOLVE,

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal, em 10/05/2017, às 16:17, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3335419885018112585

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10^a VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Títular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a solicitação contida no DOC SEI 2798891, resolve:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 11 (DOC 2789009) para incluir e determinar também o CANCELAMENTO da etapa posterior de férias de 2017 agendada para o período de 08/01/2018 a 06/02/2018, da servidora LUCIANA GIANNETTI (RF 8065), mantidos os demais termos da referida Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria Nº 16, DE 01 DE junho DE 2017.

O Doutor FABIO IVENS DE PAULI, na Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do Diretor de Secretaria.

RESOLVE:

INDICAR, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3), o servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, no período de férias do servidor RODRIGO PRYTULAK MALAMINI, RF 6691, compreendido entre 05/06/2017 e 14/06/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Ivens de Pauli, Juiz Federal, em 03/06/2017, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Doutor FABIO IVENS DE PAULI, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias do servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, Técnico Judiciário, conforme segue: EXERCÍCIO 2017

2ª Parcela - 18/09/2017 a 28/09/2017 (11 dias)

para

2ª Parcela - 03/07/2017 a 13/07/2017 (11 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Ivens de Pauli, Juiz Federal, em 03/06/2017, às 12:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 9, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 12 da Lei n.º 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 a 158 e 464 a 480, todos do Código de Processo Civil, bem como o art. 142 do Código Penal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ os \ termos \ do \ Edital \ de \ Cadastramento \ n.^o \ 03/2011-GABPRES/ASOM, \ de \ 24 \ de \ agosto \ de \ 2011;$

CONSIDERANDO os termos do art. 84 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, de 02/10/2013;

CONSIDERANDO os termos da Portarias n.º 11/2012, SEI nº 0350868, 0478265 e 0733440, deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP;

CONSIDERANDO as recomendações efetuadas pela Corregedoria Regional durante os trabalhos correicionais desenvolvidos neste Juizado, bem como diante da necessidade de se manter atualizado o cadastro de peritos no SisJEF deste Juizado, mormente mediante exclusão dos peritos inativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar os peritos inativos adiante indicados, uma vez que não mais realizam perícias junto a este JEF:

- 1. JOÃO BARBOSA, engenheiro do trabalho/civil;
- 2. ROBERTO JORGE, clínico geral/ortopedista;
- 3. RICARDO MASSANORI ISHI, medicina legal e perícia médica;
- 4. SILVIA APARECIDA SOARES DO PRADO, assistente social.

Art. 2º - Credenciar os peritos abaixo relacionados para atuar em processos deste Juizado, nas especialidades abaixo listadas, ratificando-se as designações já realizadas anteriormente:

- 1. RUY MIDORICAVA, oftalmologista;
- 2. DARIO FERREIRA, engenheiro civil;
- 3. DANIEL FELIPE ALVES CECCHETTI, oftalmologista;
- 4. LEONARDO FAZZIO MARCHETTI, psiquiatra.

Art. 3º - Consolidar a relação atual de peritos credenciados em atuação junto a este Juizado, conforme segue, devendo a Secretaria efetuar as anotações necessárias junto ao SisJEF:

AMILTON EDUARDO DE SÁ	CLÍNICA GERAL
ANA LUIZA FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL
DANIEL FELIPE ALVES CECCHETTI	OFTALMOLOGIA
DARIO FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL
EDUARDO ROMMEL OLIVENCIA PENALOZA	CLÍNICA GERAL
ELISANGELA GUDELIAUSKAS	SERVIÇO SOCIAL
JOSE AUGUSTO DO AMARAL	ENGENHARIA DO TRABALHO
LEONARDO FAZZIO MARCHETTI	PSIQUIATRIA
MARCELLO TEIXEIRA CASTIGLIA	ORTOPEDIA
MARCIO GOMES	ORTOPEDIA
OSWALDO LUIS JUNIOR MARCONATO	PSIQUIATRIA
RUY MIDORICAVA	OFTALMOLOGIA

- Art. 4º Caberá aos peritos credenciados a apresentação do laudo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal.
- Art. 5° O valor de cada laudo conclusivo entregue será aquele estabelecido na Portaria SEI nº 0733440, deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, ou seja, R\$ 200,00 (duzentos reais), excetuados os casos mais dispendiosos e de maior complexidade, cujos valores serão arbitrados pelo Juiz, de forma individualizada em cada processo, podendo exceder o acima estipulado, observados os limites e condições da Resolução n.º 305/2014, do Conselho da Justiça Federal.
- Art. 6° O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara ou do impedimento superveniente.
 - Art. 7º A não observância desta portaria poderá acarretar no descredenciamento do perito e demais penalidades previstas em lei.
 - Art. 8º Revogam-se eventuais disposições em contrário constantes de atos normativos deste Juízo.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Determina a adoção dos modelos de laudos socioeconômicos e dos quesitos mínimos padronizados de laudos médicos, previstos na Portaria Conjunta nº 2213378/2016; consolida os quesitos a serem respondidos pelos senhores peritos em perícias médicas e sociais realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal de Mauá; revoga dispositivos da Portaria nº 1293722, de 2015, as Portarias Portaria nº 12, de 29 de abril de 2016, e nº 37, de 25 de novembro de 2016, todas deste Juizado Especial Federal de Mauá – SP.

A Doutora MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, Juíza Federal Substituta no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de Mauá, 40º Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 2213378/2016-SP-JEF-PRES, que consolida os quesitos unificados para a realização de perícia médica nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o Oficio-Circular nº 13/2017 — DFJEF/GACO, que padroniza em todos os JEFs desta 3ª Região os laudos socioeconômicos utilizados pelo JEF/SP e os quesitos consolidados na Portaria supra;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer quesitos adicionais do Juízo, além dos quesitos mínimos previstos na Portaria Conjunta nº 2213378/2016-SP-JEF-PRES; bem como a necessidade de consolidar os quesitos a serem respondidos pelos senhores peritos em perícias médicas e sociais realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal de Mauá;

RESOLVE:

- Art. 1º Revogar os artigos 35, 36, 37, 38, 39 e 40 e 41 da Portaria nº 1293722, de 26 de agosto de 2015, a Portaria nº 12, de 29 de abril de 2016, e a Portaria nº 37, de 25 de novembro de 2016, deste Juizado.
- Art. 2º Determinar a adoção dos modelos de laudos socioeconômicos utilizados pelo JEF/SP, nos feitos que tenham por objeto a concessão do Beneficio Assistencial de Prestação Continuada e Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa deficiência (Lei Complementar nº 142/2013), conforme Anexos I e II desta Portaria, ressaltando que devem constar fotos da residência (interna e externamente) e dos objetos que a guarnecem, sempre que autorizado pela parte ou seu responsável legal;
- Art.3º Determinar a adoção dos quesitos mínimos padronizados de laudos médicos previstos na Portaria Conjunta nº 2213378/2016-SP-JEF-PRES, além de outros quesitos estabelecidos pelo Juízo, a serem respondidos pelos peritos médicos nos laudos periciais do Juizado Especial Federal de Mauá –SP, nas ações de concessão de ou restabelecimento de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio-Acidente de Qualquer Natureza;

- Art. 4º Consolidar os quesitos a serem respondidos pelos senhores peritos em perícias médicas e sociais realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal de Mauá, como a seguir descrito:
- § 1º Adotar como quesitos padronizados do Juízo, nos casos de perícia social para pedidos de beneficio assistencial (LOAS), os constantes do Anexo III desta Portaria:
- § 2º Fixar como quesitos padronizados do Juízo, nas hipóteses de perícias médicas para pedidos de benefício assistencial (LOAS), os constantes do Anexo IV desta Portaria;
- § 3º Nos casos de perícias médicas para pedidos de **auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio acidente**, os quesitos padronizados são os previstos no Anexo VII desta Portaria;
 - § 4º Nas demandas relativas a auxílio-acidente, estabelecer quesitos suplementares, previstos no Anexo VII.I desta Portaria;
- § 6º Fixar como quesitos do Juízo para perícias médicas e sociais, nos casos de **Aposentadoria da Pessoa com Deficiência**, os constantes do Anexo IX e X desta Portaria;
 - § 7º Adotar como quesitos padronizados do Juízo, nos casos de Fornecimento de Medicamentos, os constantes do Anexo XI desta Portaria;
- § 8º Estabelecer os quesitos padronizados do Juízo, nos casos de Saque do FGTS nos casos de doença grave, como os previstos no Anexo XII desta Portaria.
- Art. 5º Os quesitos padronizados do Instituto Nacional do Seguro Social, depositados em Secretaria, a serem respondidos pelos senhores peritos, nos laudos periciais deste Juizado Especial Federal de Mauá, nos casos de perícias médicas e sociais para as hipóteses de beneficio assistencial-deficiente, beneficio assistencial-idoso, aposentadoria por invalidez, auxílio-doençae auxílio acidente, são os contantes dos Anexos V, VI e VIII desta Portaria, respectivamente.
- Art. 6º As partes poderão aderir aos quesitos desta Portaria, indicando quesitos adicionais específicos ao caso concreto, quando da intimação de que trata o art. 12, § 2º, da Lei nº 10.259/01.
- Art. 7º Deverão ser encaminhadas cópias desta Portaria a Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, por meio eletrônico.
- § 1º Também deverá ser encaminhada, para ciência, por meio eletrônico, aos Ilustríssimos Presidentes das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil de Mauá e Ribeirão Pires e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Seccional Federal em Santo André.
- § 2º Deverá ainda, ser encaminhada cópia aos peritos médicos e assistentes sociais credenciados neste Juízo, para que passem a observar, quando da elaboração dos laudos periciais, a partir da vigência desta Portaria, os quesitos padronizados de laudos médicos e sociais e os modelos de laudos socioeconômicos.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Maria Carolina Akel Ayoub, Juiz Federal Substituto no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de Mauá, em 05/06/2017, às 16:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

LAUDO SOCIOECONÔMICO - Beneficio Assistencial de Prestação Continuada

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Processo nº.: (número do processo)
Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))
Assunto: Beneficio de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.
Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)
Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº
Data e horário da realização da perícia:/, àsh
INTRODUÇÃO
Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.
O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.
Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.
Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).
I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):
Nome completo do(a) autor(a),anos, nascido(a) em _ /, natural de /, nacionalidade, estado civil, filho(a) de
OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.
II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)
1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página deste laudo.

_, natural de _

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo):

(se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

(se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

_anos, nascido(a) em__/_/_

, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· Familiares que residem no mesmo endereco (em outra casa):

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· Familiares que residem em outros endereços:

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENCÃO:

Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a "Composição Familiar".

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Beneficio de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o beneficio de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

• Componentes do grupo familiar:	_
• Renda bruta mensal: R\$	_
• Renda per capita familiar: R\$	_

VII - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o beneficio assistencial.

VIII - QUESITOS:
1.Quesitos do Juízo:
2. Quesitos da parte Ré (se houver)
3. Quesitos da parte Autora (se houver)
OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem
Localidade, de de

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em outubro/2016)

ANEXO II

LAUDO SOCIOECONÔMICO - Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa deficiência (Lei Complementar nº 142/2013)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP

Processo nº.: (número do processo)
Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))
Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013)
Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)
Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº
Data e horário da realização da perícia:/, àsh
INTRODUÇÃO
Realizamos visita domiciliar como objetivo de efetuar perícia social.
O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes or facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.
Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.
Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).
I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):
Nome completo do(a) autor(a),anos, nascido(a) em/, natural de/, nacionalidade, estado civil, filho(a) de
II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)
1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página deste laudo.
2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo):anos, nascido(a) em _//, natural de/, nacionalidade, estado civil, filho(a) de
3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo):anos, nascido(a) em _ /, natural de /, nacionalidade, estado civil, filho(a) de

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não.

É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial.

É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (<u>independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência</u>) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII – QUESITOS:

- 1. Quesitos do Juízo:
- 2. Quesitos da parte Ré: (se houver)

3. Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os que	sitos devem s	ser respondidos nessa ordem
Localidade, _	de	de
Assinatura do	Perito(a) As	sistente Social

(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em agosto/2016)

ANEXO III

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS) IDOSO E DEFICIENTE

- 1. Qual a composição do grupo familiar do periciando? Discriminar nomes, estados civis, idades, profissões, escolaridades, rendas e as relações de dependência e parentesco.
- 2. Qual o valor e origem da renda do grupo familiar?
- 3. Qual a renda per capita? (obs.: por aplicação direta e/ou analógica do artigo 34, parágrafo único, da Lei n.10.741/03 o beneficio assistencial já concedido a um dos membros da unidade familiar não entra no cômputo da renda per capita) (obs.: a legislação considera família, para fins de cálculo da renda per capita: o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos, os filhos e enteados, e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto artigo 20, § 1º da Lei n.8.742/93).
- 4. Na ausência de renda familiar, apontar detalhadamente a forma de sobrevivência do grupo.
- 5. A moradia é própria, alugada, cedida ou financiada? Sendo possível, apontar o valor aproximado do imóvel.
- 6. Quais as condições da moradia? Apontar quantidade de cômodos, dimensões, estado geral de manutenção e conservação, mobília e higiene.
- 7. Quais as condições da área externa do imóvel?
- 8. O grupo familiar possui algum veículo automotor?
- 9. Algum membro do grupo familiar recebe beneficio ou assistência governamental? E de empresa ou pessoa física? Discriminar.
- 10. O periciando utiliza serviços sociais para atendimento de pessoas carentes? Especifique.
- 11. O periciando utiliza serviços públicos de saúde?
- 12. Há algum parente que more nas imediações da casa da autora? Qualificar. Presta algum tipo de assistência para o periciando?
- 13. Há pais ou filhos que não vivam na residência do periciando? Qualificar com nome, filiação, endereço e CPF. Prestam algum tipo de assistência ao periciando?

ANEXO IV

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE (LOAS)

- 1. Nos termos do artigo 20, § 2º, da Lei n.8.742/93, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Considerando os termos do artigo supra mencionado, o(a) periciando(a) é portador(a) de deficiência? Qual?
- 2. Qual a data do início da deficiência?
- 3. Qual o prazo estimado do impedimento?
- 4. Trata-se de moléstia ligada ao grupo etário?
- 5. O periciando está incapacitado para todo e qualquer trabalho?
- 6. O periciando exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a sua atividade habitual?
- 7. É possível a reabilitação do periciando?
- 8. Qual a idade e escolaridade do(a) periciando(a)?
- O periciando é incapaz para os atos da vida civil?
- 10. O periciando está incapaz para a vida independente, como para vestir-se, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?
- 11. Em se tratando de menor de 16 (dezesseis) anos, ao comparar-se a situação do periciando com a de outro menor que não tenha a referida moléstia, há uma maior necessidade de acompanhamento de ao menos um de seus genitores, ou seja, impede que um de seus genitores exerça atividade laborativa para acompanha-lo?
- 12. Em se tratando de menor de 16 (dezesseis) anos, a moléstia produz limitação no desempenho de atividade física ou cognitiva e/ou restrição da participação social, considerando-se a sua idade?

ANEXO V

QUESITOS INSS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V, CF/88) – BENEFÍCIO EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

DEFICIENTE

QUESITOS MÉDICOS

- 1. Nome do(a) examinado(a).
- 2. Idade do(a) examinado(a).
- Data da perícia.

- 4. O(a) examinado(a) está acometido por alguma deficiência?
- 5. Em caso positivo, descrever a deficiência, história e grau da deficiência. Informar se se trata de doença de natureza hereditária, congênita ou adquiridas.
- 6. Em caso positivo, ainda, produz a deficiência reflexos em que sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)? Quais os órgãos afetados?
- 7. Caso o(a) examinado(a) seja portador(a) de anomalia(s) ou lesão(ões), tem esta(s) o condão de provocar sua incapacidade para o trabalho?
- 8. Ainda se afirmativa a resposta ao quesito anterior, a incapacidade para o trabalho é absoluta ou relativa (isto é, apenas para algumas atividades)? Se relativa, qual a limitação?
- 9. A incapacidade é definitiva ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença?
- 10. Conforme a CIF (qualificadores/construtos utilizados para os diferentes componentes de acordo com o grau de comprometimento para todo os próximos quesitos), no que se refere ao domínio Funções e Estruturas do Corpo, o(a) examinado(a) apresenta mudanças fisiológicas e/ou anatômicas (deficiência)? Quais são os qualificadores das unidades de classificação da deficiência e de seu respectivo domínio?
- 11. Apresenta o(a) examinado(a) impedimento de longa duração?
- 12. No que se refere ao domínio Atividades e Participação, o(a) examinado(a) tem dificuldades para execução de tarefas? Quais são os qualificadores das unidades de classificação da dificuldade e de seu respectivo domínio?
- 13. Quais foram as unidades de classificação de cada domínio analisados acima e os qualificadores que, de acordo com o grau de comprometimento, levaram à conclusão das respostas acima?

QUESITOS SOCIOECONÔMICOS

- 1. Quantas pessoas residem com o(a) autor(a)? Qual o grau de parentesco que há entre elas e quais as respectivas idades? Informar o nome completo, a data de nascimento, bem como os documentos de RG e CPF de cada uma delas.
- 2. Das pessoas descritas na resposta ao quesito nº 01, quais auferem algum tipo de renda? Qual o valor percebido por cada uma delas mensalmente?
- 3. Alguma(s) das pessoas que compõe(m) o grupo familiar encontra(m)-se participando de algum tipo de programa assistencial do Poder Público (beneficio de prestação continuada previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, auxílio-gás, renda mínima, bolsa-escola, etc.) ou recebe(m) ajuda de alguma entidade de assistência social? Neste caso quais os beneficios auferidos?
- 4. Qual o grau de escolaridade do(a) autor(a) e das pessoas que com esse residem?
- 5. O imóvel em que reside o(a) autor(a) é próprio ou de sua família? Caso negativo (se de terceiro), é alugado ou cedido gratuitamente? Caso alugado, qual o valor do alugue!?
- 6. Há veículos, telefone e eletrodomésticos na casa em que reside o(a) autor(a)? Quais e quantos?
- 7. O bairro em que reside o(a) autor(a) é dotado de infra-estrutura, tais como, rede de água e esgoto, rua asfaltada, próximo de hospitais e escolas públicas, com meios de transportes regular (linhas de ônibus)?
- 8. Conforme a CIF (qualificadores/construtos utilizados para os diferentes componentes de acordo com o grau de comprometimento para todo os próximos quesitos), no que se refere ao domínio Fatores Ambientais, existem impactos de barreiras, características do mundo físico, social e de atitude? Quais são os qualificadores das unidades de classificação da barreira e de seu respectivo domínio?
- 9. No que se refere ao domínio Atividades e Participação, a parte tem dificuldades para execução de tarefas? Quais os qualificadores das unidades de classificação da dificuldade e de seu respectivo domínio?
- 10. Quais foram as unidades de classificação de cada domínio analisados acima e os qualificadores que, de acordo com o grau de comprometimento, levaram à conclusão das respostas acima?

ANEXO VI

OUESITOS INSS

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203, V, CF/88) – BENEFÍCIO EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

IDOSO

QUESITOS SOCIOECONÔMICOS

- 1. Quantas pessoas residem com o(a) autor(a)? Qual o grau de parentesco que há entre elas e quais as respectivas idades? Informar o nome completo, a data de nascimento, bem como os documentos de RG e CPF de cada uma delas.
- 2. Das pessoas descritas na resposta ao quesito nº 01, quais auferem algum tipo de renda? Qual o valor percebido por cada uma delas mensalmente?
- 3. Alguma(s) das pessoas que compõe(m) o grupo familiar encontra (m)-se participando de algum tipo de programa assistencial do Poder Público (beneficio de prestação continuada previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93, auxílio-gás, renda mínima, bolsa-escola, etc.) ou recebe(m) ajuda de alguma entidade de assistência social? Neste caso quais os beneficios auferidos?
- 4. Qual o grau de escolaridade do(a) autor(a) e das pessoas que com esse residem?
- 5. O imóvel em que reside o(a) autor(a) é próprio ou de sua família? Caso negativo (se de terceiro), é alugado ou cedido gratuitamente? Caso alugado, qual o valor do alugue!?
- 6. Há veículos, telefone e eletrodomésticos na casa em que reside o (a) autor (a)? Quais e quantos?
- 7. O bairro em que reside o(a) autor(a) é dotado de infra-estrutura, tais como, rede de água e esgoto, rua asfaltada, próximo de hospitais e escolas públicas, com meios de transportes regular (linhas de ônibus)?
- 8. Conforme a CIF (qualificadores/construtos utilizados para os diferentes componentes de acordo com o grau de comprometimento para todo os próximos quesitos), no que se refere ao domínio Fatores Ambientais, existem impactos de barreiras, características do mundo físico, social e de atitude? Quais são os qualificadores das unidades de classificação da barreira e de seu respectivo domínio?
- 9. No que se refere ao domínio Atividades e Participação, a parte tem dificuldades para execução de tarefas? Quais os qualificadores das unidades de classificação da dificuldade e de seu respectivo domínio?
- 10. Quais foram as unidades de classificação de cada domínio analisados acima e os qualificadores que, de acordo com o grau de comprometimento, levaram à conclusão das respostas acima?

ANEXO VII

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA

AUXÍLIO DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO ACIDENTE

- 1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1. 1 A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1. 2 O periciando comprova estar realizando tratamento?
 - 1. 3 Em caso positivo, qual a doença ou lesão e respectiva CID?
 - 1. 4 A doença ou lesão decorre de acidente de qualquer natureza? Caso positivo, responder também aos quesitos suplementares de auxílio-acidente.
- 2. Esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
 - 2. 1 Qual a atividade habitual considerada para a análise da incapacidade? Consta em CTPS?
 - 2. 2 Foram apreciados todos os documentos médicos acostados aos autos pela parte autora, bem como os relatórios médicos das perícias administrativas do INSS?
 - 2. 3 Além dos documentos médicos acostados o(a) periciando(a) trouxe outros documentos médicos no momento da avaliação? Quais?
- 3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
- 4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1 Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão?
- 5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
- 6. Constatada a incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
- Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
- 8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
- 9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta a subsistência?
- 10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
 - 10.1 O periciando já foi reabilitado para outra função adequada às suas limitações?
- 11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
- 12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no artigo 45 da Lei n.8.213/1991 (adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
- 15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
- 16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
- 17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
 - 17.1 Em caso positivo, qual o período? Descreva a incapacidade.
- 18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
- 19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação?

ANEXO VII.I

QUESITOS SUPLEMENTARES ESPECÍFICOS PARA AUXÍLIO-ACIDENTE

- 1. O periciando é portador de lesão decorrente de acidente de qualquer natureza? Qual? Qual a CID?
 - 1.1 Caso positivo, qual a data do acidente e as circunstâncias do fato?
- 2. A lesão está consolidada? Caso positivo, é possível indicar a data da consolidação?
- 3. Caso esteja consolidada, da referida lesão resultaram sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia à época do acidente?
- 4. Caso haja redução da capacidade laborativa, o periciando pode exercer a mesma atividade que exercia à época do acidente?
- 5. Sendo negativa a resposta do quesito anterior, pode o periciando exercer outra atividade laborativa? Qual?

ANEXO VIII

QUESITOS MÉDICOS INSS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-ACIDENTE, CONVERSÃO/CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

- 1. O(a) examinado(a) encontra-se com alguma lesão ou doença? Qual?
- 2. Em caso afirmativo, é possível determinar a extensão de tal lesão / doença?
- 3. Qual a origem dessa lesão / doença? É decorrente de acidente? Que tipo de acidente?
- 4. Tem essa lesão / doença relação com o trabalho habitual do(a) examinado(a)?
- Qual a data provável do início da lesão / doença? E o que fundamenta a sua fixação? (em se tratando de doenças degenerativas, especificar se o início da moléstia coincide com o início da incapacidade atual)
- A lesão / doença está consolidada?
- 7. Há possibilidade de recuperação de sua lesão / doença?
- 8. Essa lesão / doença causa-lhe incapacidade laborativa?
- 9. Trata-se de incapacidade total ou parcial? Se parcial, para que tipos de atividades?
- 10. É a incapacidade ainda definitiva ou temporária? Se temporária, qual prazo estimado para reavaliar a capacidade laborativa?
- 11. É possível ainda estabelecer a data do início desta incapacidade? Lembrar que o início da incapacidade nem sempre coincide com o início da lesão / doença, essa questionada no item 05.
- 12. Informar qual a atividade profissional atual e pregressa do(a) examinado(a).
- 13. Quais as exigências fisiológicas e funcionais necessárias para o desempenho da atividade habitual do(a) examinado(a)?
- 14. Essa lesão / doença causa alguma influência no exercício pelo(a) examinado(a) de sua atividade laborativa habitual que vinha desempenhando quando de sua eclosão?
- 15. Em que consiste essa interferência no seu trabalho habitual?
- 16. Há possibilidade de reabilitação do(a) examinado(a) em outra função?
- 17. A patología apresentada pelo(a) examinado(a) ainda pode ser compensada por meio de medicamentos ou cirurgias ou outro tratamento específico?
- 18. O quadro descrito incapacita o(a) examinado(a) para a vida independente, ou seja, ele(a) consegue se vestir, alimentar, locomover e comunicar-se, etc?
- 19. O(a) examinado(a) necessita de assistência permanente de terceiros para as atividades gerais diárias?

ANEXO IX

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1. O(a) periciando(a) apresenta alteração, perda ou redução de sua estrutura corporal, em caráter permanente, ou função anatômica, fisiológica, mental, intelectual ou sensorial, que gere incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para as demais pessoas?
- 2. Em caso positivo, quais as funções corporais acometidas?
- 3. Caso tenha sido constatado desvio no funcionamento e/ou alteração da estrutura corporal do(a) periciando(a), deverão ser respondidos os demais quesitos.
- 4. Considerando-se as atividades descritas na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) abaixo relacionadas, informe o(a) Senhor(a) Perito(a) o grau de dificuldade do autor(a) para o desempenho dessas atividades em seu ambiente habitual, em: A) nenhuma dificuldade; B) dificuldade ligeira, moderada ou grave; C) não realiza ou depende totalmente de terceiro. Deverá ainda o(a) Senhor(a) Perito(a) informar se o(a) periciando(a) depende de assistência pessoal e/ou dispositivo de auxílio.

I - APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO

Experiências sensoriais intencionais (observar, ouvir, outras percepções sensoriais intencionais).

Resposta: (A) (B) (C)

Aprendizagem básica (imitar, repetir, aprender – ler, escrever, calcular, adquirir competências).

Resposta: (A) (B) (C)

Aplicação do conhecimento (concentrar a atenção, pensar, ler, escrever, calcular, resolver problemas).

Resposta: (A) (B) (C)

II - TAREFAS E EXIGÊNCIAS GERAIS

Realizar uma única tarefa. Resposta: (A) (B) (C) Realizar tarefas múltiplas. Resposta: (A) (B) (C) Realizar a rotina diária.

Resposta: (A) (B) (C)

Lidar com o estresse e outras exigências psicológicas.

Resposta: (A) (B) (C)

III - COMUNICAÇÃO

Comunicar e receber mensagens.

Resposta: (A) (B) (C)

Comunicar e produzir mensagens.

Resposta: (A) (B) (C)

Conversação e utilização de dispositivos e de técnicas de comunicação.

Resposta: (A) (B) (C)

IV - MOBILIDADE

Mudar e manter a posição do corpo.

Resposta: (A) (B) (C)

Transportar, mover e manusear objetos.

Resposta: (A) (B) (C) Andar e deslocar-se. Resposta: (A) (B) (C)

Deslocar-se utilizando transporte.

Resposta: (A) (B) (C)

V - AUTO CUIDADO

Lavar-se, cuidar de partes do corpo, cuidados relacionados com os processos de excreção, vestir-se, comer, beber, cuidar da própria saúde.

Resposta: (A) (B) (C)

VI - VIDA DOMÉSTICA

Aquisição do necessário para viver, tarefas domésticas, cuidar dos objetos da casa e ajudar os outros.

Resposta: (A) (B) (C)

VII - INTERAÇÕES E RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS

Interações interpessoais gerais e relacionamentos interpessoais particulares. Resposta: (A) (B) (C)

VIII - ÁREAS PRINCIPAIS DA VIDA

Trabalho e emprego.

Resposta: (A) (B) (C)

IX - VIDA ECONÔMICA

Transações econômicas (básicas, complexas), autossuficiência econômica.

Resposta: (A) (B) (C)

- 5. Considerando as respostas dadas no quesito anterior, pode-se afirmar que o(a) periciando(a) apresenta limitações no exercício de suas atividades ou restrições de participação na sociedade e trabalho, decorrente de alteração na estrutura corporal, dentro do padrão considerado normal para as demais pessoas? Caso positivo, defina o grau da deficiência em grave, moderado ou leve (A resposta negativa a este quesito tornam prejudicados os quesitos de nº 6 a 8).
- 6. Em caso de ausência atual de deficiência, é possível afirmar que houve deficiência em períodos pregressos? Caso positivo, Defina os períodos.
- Houve variação no grau de deficiência da parte autora ao longo do tempo? Se sim, defina quais os períodos, correlacionando-os com os devidos graus de deficiência (grave, moderada ou leve).
- 8. Determine dia, mês e ano provável do início da deficiência.
- 9. Com base em que documentos do processo foi fixada a data do início da deficiência? A fixação baseou-se apenas nas declarações do(a) periciando(a)? Ainda que não exista documentação médica capaz de atestar o início da deficiência, no caso concreto, diante das evidências clínicas, é possível afirmar a data provável (nascimento, infância, etc.)?

ANEXO X

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SOCIAIS

APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a deficiência já constatada na perícia médica, deverá o(a) Sr.(a) Perito(a) responder ao Juízo os seguintes quesitos:

- 1. O(a) autor(a) realiza as ações e tarefas domésticas cotidianas (afazeres domésticos; cuidados dos objetos, plantas, animais da casa; auxilia outros membros da família) e os cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
- 2. A parte autora dispõe de pessoas ou animais que forneçam apoio prático físico ou emocional, proteção e assistência em sua vida diária?
- 3. Como é o relacionamento do(a) autor(a) com outras pessoas (famíliares, amigos, estranhos, amantes)? Interage de maneira contextual e socialmente adequada?
- 4. O autor enfrenta discriminação por motivo de deficiência no ambiente social em que se encontra inserido?
- 5. Qual o nível de escolaridade do(a) autor(a)? Teve dificuldade no ingresso ou na continuidade dos estudos em razão de sua deficiência?
- 6. Exerce o autor(a) atividade remunerada? Qual é a sua ocupação? O local de trabalho é adaptado à sua deficiência? Caso esteja desempregado(a), possui condições de procurar e manter-se no trabalho?
- 7. Realiza transações econômicas, tais como comprar produtos, manter conta bancária? Tem controle sobre os seus gastos?
- 8. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, associações, entre outras? Quais? Tem acesso aos locais que ofereçam atividades culturais, de lazer e esporte?
- 9. A parte autora utiliza-se de produtos e/ou tecnologias adaptados ou concebidos para melhorar a sua funcionalidade? Quais?
- 10. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

- Descreva a localização da residência e os beneficios do imóvel, tais como: água, esgoto, pavimentação, proximidade do transporte público, escola pública, telefone, hospitais, etc.
- 12. Qual é a forma de locomoção da parte autora? O meio de transporte utilizado é adaptado? O transporte público, se utilizado, é próximo de sua residência?
- 13. O(a) autor(a) é assistido(a) por serviços, sistemas ou políticas sociais de acessibilidade que melhoram a sua funcionalidade?

ANEXO XI

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

- 1. Oautor sofre de que doença? Há quanto tempo?
- 2. A que tipo de tratamento médico foi submetido o autor? Quais os tipos de medicamentos que ele fez uso? Qual a eficácia dos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?
- O remédio descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do autor? O referido medicamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
- 4. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do autor? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?
- 5. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmos resultados? Especifique.

ANEXO XII

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS

SAQUE DO FGTS - DOENÇA GRAVE

- Qual(is) a(s) atividade(s) laborativa(s) habitual(is) do periciando(a)? Em caso de estar atualmente desempregado(a), qual a última atividade profissional desempenhada? Até quando?
- 2. As atividades laborativas do(a) autor(a) encontram-se descritas na carteira profissional ou em algum outro documento?
- 3. O(A) periciando(a) é portador(a) de doença ou afecção? Qual ou quais? Qual a CID? Quais as características da doença ou afecção a que está acometido o(a) autor(a)?
- 4. Trata-se de doença degenerativa? De doença inerente a grupo etário?
- 5. A doença ou afecção em questão decorre do exercício de seu trabalho habitual? Foi produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à atividade laborativa do(a) autor(a)? Foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho do(a) autor(a) é realizado e com ele se relacione diretamente?
- 6. A doença ou afecção em questão decorre de acidente de qualquer natureza (art. 71, § 2º, Decreto 3048/99)?
- 7. Essa doença ou afecção o(a) incapacita para O SEU TRABALHO OU PARA A SUA ATIVIDADE HABITUAL?
- 8. Quais atividades laborativas podem ser executadas, mesmo na vigência da incapacidade fisiológico-funcional imposta pela doença ou afecção constatada?
- 9. Considerando: INCAPACIDADE TOTAL = incapacidade para toda e qualquer atividade laboral que lhe garanta subsistência; INCAPACIDADE PARCIAL = incapacidade, ao menos, para a atividade habitual (STJ RESP 501.267 6° T, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ 28.06.04, TRF-2 AC 2002.02.01.028937-2 2° T, rel. para o acórdão Sandra Chalu, DJ 27.6.08); INCAPACIDADE DEFINITIVA = sem prognóstico de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que lhe garanta subsistência; INCAPACIDADE TEMPORÁRIA = com prognóstico de recuperação ou reabilitação. Defina se a incapacidade verificada é: a) TOTAL E DEFINITIVA; b) TOTAL E TEMPORÁRIA; c)PARCIAL E DEFINITIVA; d) PARCIAL E TEMPORÁRIA.
- 10. A incapacidade laborativa do(a) autor(a) sobreveio por motivo de progressão ou agravamento de sua doença, moléstia ou lesão? Qual a data deste agravamento?
- 11. O(a) periciando(a), em caso de incapacidade total e definitiva, necessita da assistência permanente de outra pessoa?
- 12. O(a) periciando(a) tem discernimento para praticar atos da vida civil? Tem condições de gerir seus próprios bens sem auxílio de terceiro?
- 13. O(a) periciando(a) está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS) e ou contaminação por radiação?
- 14. A doença de que é portadora a parte autora tem tratamento? Em caso positivo, qual a espécie? (medicamentoso, cirúrgico, etc)
- 15. O tratamento proporciona cura ou controle da doença?
- 16. O tratamento indicado é efetiva e regularmente oferecido pela rede pública de saúde?
- 17. Há premente necessidade no seu fornecimento, ou seja, haverá considerável agravamento da saúde ou risco de óbito da parte autora caso não se submeta ao tratamento?
- 18. Qual o valor do tratamento, ao mês? É considerado de alto custo? (considerar necessidade individual da parte)
- 19. Em caso de medicamento, há disponibilização na modalidade genérica? O SUS fornece os genéricos referentes?

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução nº. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		. MAGISTRADO(A)	
	Araçatuba	Andradina	MINOIS INCIDO(LI)	
de 12/06 a 18/06/2017	1 ^a	1 ^a	Dr. Gustavo Gaio Murad	

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara01_sec@jfsp.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracatuba_jef_sec@jfsp.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andradina_vara01_gab@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e fac símile (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37^a Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, nº 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e fac símile (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracatuba adm@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum

Art. 7º ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 05/06/2017, às 13:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ os \ termos \ das \ Resoluções \ n^o \ 071/2009, \ de \ 31 \ de \ março \ de \ 2009, \ do \ Conselho \ Nacional \ de \ Justiça;$

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

DESOLVE

Art. 1º ESTABELECER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 12/06 às 09h de 14/06/2017	6 ^a	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/06 às 09h de 19/06/2017	6ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campinas_plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5º Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária Avenida Aquidabã, 465 Campinas/SP fones: (19) 3734.7116 (19) 99149.8582 fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 São João da Boa Vista/SP fones: (19) 3638.2900 e (19) 99483.2788

Art. 7º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIOUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício, em 02/06/2017, às 16:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas — 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores, a possibilidade de compensação e da necessidade de substituição em função comissionada,

RESOLVE:

AUTORIZAR

- 1. ELIANE DANTAS DE SÁ BIANCAMANO, Técnica Judiciária, RF 7662, Oficial de Gabinete (FC-5), a compensar o dia 23/06/2017 utilizando horas realizadas no plantão do dia 18/03/2017 e DESIGNAR WILLIAM FREITAS LOPES, Técnico Judiciário, RF 7235 para substituí-la.
- 2. GLAUCIA APARECIDA VALETIM CARVALHO SVERZUT , Técnica Judiciária, RF 1324, a compensar o dia 26/06/2017, utilizando horas realizadas no plantão do dia 19/03/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto, em 05/06/2017, às 14:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, RF 5730, Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos (FC5), de 19/06/2017 a 28/06/2017 para 14/08/2017 a 23/08/2017.

AUTORIZAR a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, RF 5730, Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos (FC5), a compensar os dias 24/08/2017 e 25/08/2017 com o banco de horas.

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO EUVALDO DE SOUSA, RF 5366, para substituir a servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI, RF 5730, Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos (FC5), no período de 14/08/2017 a 23/08/2017, em virtude de férias e no período de 24/08/2017 a 25/08/2017, em virtude de compensação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 16:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 12/2017, no que se refere às férias da servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI, para que conste:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora **GILZE HELENA JACOMINI MALDI**, RF 5151, de 19/06/2017 a 28/06/2017, 16/10/2017 a 25/10/2017 e de 21/11/2017 a 30/11/2017 para 19/06/2017 a 07/07/2017 e 18/09/2017 a 28/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 18:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 14/2017-SE06, DE 05.06.2017

Trata da designação de servidora para ocupar, em substituição, a função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Criminais" (FC-5) e a função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamento de Inquéritos Policiais" (FC-5), em virtude de afastamento legal de seus titulares.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade plena e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **ROMERO FRANÇA AREJANO**, Técnico Judiciário, RF 8165, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Criminais" desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (FC-5), **compensou no dia 30.05.2017, com autorização deste Juízo, horas trabalhadas durante sábados, doningos e/ou feriados;**

CONSIDERANDO que a servidora CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA, Analista Judiciário, RF 5674, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamento de Inquéritos Policiais" desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (FC-5), compensou no dia 31.05.2017, com autorização deste Juízo, horas trabalhadas durante sábados, domingos e/ou feriados;

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnico Judiciário, RF 2602, para substituí-los nas respectivas funções comissionadas (FC-5), nos dias supramencionados, totalizando 02 (dois) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data supra.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Substituto, em 05/06/2017, às 16:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Recomendação CNJ nº 1/2015;

Considerando a sugestão contida no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2017 - DFJEF/GACO, que trata da padronização, em todos os JEFs desta 3ª Região, de laudos médicos e de relatórios socioeconômicos e quesitos;

Considerando o contido na Portaria Conjunta Nº 2213378/2016 - SP-JEF-PRES, que dispõe sobre os novos quesitos de perícia médica nas ações de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza;

Considerando os termos da Resolução n. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de uma melhor e mais célere prestação jurisdicional;

Considerando, por fim, os princípios que norteiam os Juizados Especiais, sobretudo da celeridade e da informalidade (art. 2º da Lei nº 9.099/95);

RESOLVE retificar parcialmente a PORTARIA N.º 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2016 (SEI/TRF3 - 1618965 - Portaria), para:

- Art. 1.º Instituir como quesitos padronizados dos laudos periciais aqueles adotados pelo Juizado Especial Federal de São Paulo.
- Art. 2º Fixar, no âmbito do Juizado Especial Federal Cível adjunto a esta 1ª Vara Federal, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada laudo pericial apresentado por perito médico credenciado junto a este Juízo e ao sistema de assistência judiciária gratuita do Conselho da Justiça Federal.
 - §1º O valor estabelecido nessa Portaria é fixado por processo, compreendendo a prestação de esclarecimentos posteriores diversos.
- §2º Os pagamentos dos honorários das perícias médicas realizadas serão solicitados à Diretoria do Foro após o decurso do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, se não for apresentada impugnação que indique com clareza e especificidade o ponto do referido laudo pericial que necessite de esclarecimentos.
- Art. 3º Fixar, no âmbito do Juizado Especial Federal Cível Adjunto a esta 1ª Vara Federal, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada estudo social realizado na cidade de Jaú, e o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para cada estudo social realizado nas cidades vizinhas (em razão do local da realização da perícia), apresentado por perito social credenciado junto a este Juízo e ao Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Conselho da Justiça Federal, o qual será objeto de revisão, quando assim regulamentados pelos órgãos competentes.
 - §1º O valor estabelecido nesta Portaria é fixado por processo, compreendendo a prestação de esclarecimentos posteriores diversos.
- §2º Os pagamentos dos honorários dos estudos sociais realizados serão solicitados à Diretoria do Foro após o decurso do prazo para manifestação das partes sobre o relatório social, se não for apresentada impugnação que indique com clareza e especificidade o ponto do referido relatório que necessite de esclarecimentos.
- Art. 4º Os laudos médicos periciais deverão ser elaborados e protocolados no prazo de 30 (trinta) dias. Já os relatórios sociais deverão ser elaborados e protocolados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Os prazos serão contados da data agendada para a realização da perícia ou do estudo. Havendo peculiaridade que demande maior prazo para elaboração do trabalho, deverá o(a) perito(a) médico(a) ou o(a) assistente social peticionar nos autos requerendo o prazo necessário à conclusão.
 - Art. 5º O Juiz da causa poderá fixar valor diverso do previsto nesta Portaria, observando o disposto na Resolução CJF nº 305/2014.
- Art. 6º Visando a padronizar, a racionalizar e a simplificar os laudos periciais e os serviços judiciais, os peritos designados deverão considerar, para elaboração dos respectivos laudos, os quesitos-padrão e modelos de laudos constantes desta Portaria, elaborados em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social e o Ministério Público Federal, de modo a contemplar e unificar a quesitação de referidos órgãos e deste Juízo, sem prejuízo de eventuais outros quesitos formulados individualizada e especificadamente por quaisquer das partes no bojo dos autos de cada ação judicial.
 - $\S1^o$ Para as perícias médicas, deverão ser observados, conforme o assunto específico do feito:
 - ${f I}$ os quesitos-padrão constantes do Anexo I;
 - II os modelos de laudo constantes do Anexo III, .
 - $\S2^{\circ}$ Para os estudos socioeconômicos, deverão ser observados, conforme o assunto específico do feito:
 - I os quesitos-padrão constantes do Anexo II;
 - II os modelos de laudo constantes do Anexo IV.
- §3º Deverão ser desconsiderados eventuais outros quesitos não específicos depositados por referidos órgãos (INSS e MPF) junto a este Juízo, especialmente em contestações-padrão.
 - $\S 4^o \ {\rm O} \ disposto \ neste \ artigo \ 6^o \ aplica-se \ aos \ processos \ do \ JEF \ Adjunto \ e \ tamb{\'e}m \ aos \ de \ competência \ da \ Vara \ Federal.$
 - §5º O laudo e o estudo deverão, sempre que possível, ser elaborados de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos nos anexos III e IV desta Portaria.
- §6º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social a anexação aos autos das telas do CNIS/Plenus pertinentes ao caso, cópias das perícias médicas realizadas administrativamente (não é necessária cópia dos autos do P.A.), bem como outros documentos que entender necessários ao deslinde meritório do feito, relativos à parte autora, bem como às pessoas mencionadas no estudo socioeconômico, se o caso.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, aos Srs. Peritos médicos e aos assistentes sociais deste Juízo, à Col. Presidência do Egr. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Egr. Corregedoria-Regional, à Egr. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Egr. Diretoria do Foro. Ainda, colha-se formalmente a ciência e concordância dos ils. representantes do Instituto Nacional do Seguro Social e do Ministério Público Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal, em 06/06/2017, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXOS

ANEXO I

PERÍCIA MÉDICA

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO, DO INSS E DO MPF 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE JAÚ

PERÍCIA MÉDICA - AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

- 1. O periciando é portador de doença ou lesão?
- 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
- 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
- 2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
 - 3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
 - 4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
- 5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
 - 6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
- 7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
 - 8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
 - 9. A incapacidade de impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
 - 10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
 - 11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
- 12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
- 14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
 - 15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
- 16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
 - 17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
- 18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
- 19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite ancilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

PERÍCIA MÉDICA - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL - LOAS DEFICIENTE

"Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

- 1. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência? Qual? Fundamente.
- 2. A deficiência, se existente, é temporária ou permanente?
- 3. Em caso de deficiência temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual beneficio?
- 4. A parte autora tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas? Qual (is)? Como chegou a esta conclusão?
- 5. A doença, lesão ou deficiência causadora dos impedimentos é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador? Quando teve início? Como chegou a esta conclusão?
- 6. Os tratamentos terapêuticos e medicamentosos disponíveis na rede pública podem reduzir ou eliminar o nível de comprometimento inter-relacional, decorrente da deficiência?
 - 7. Tais impedimentos, se existentes, incapacitam para o exercício de atividade laboral? Em caso positivo, de forma total ou parcial? Transitória ou permanente?
 - 8. O grau de comprometimento da deficiência, o impede de prover o próprio sustento?
- 9. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se? A parte autora carece de cuidados permanentes de terceiros para qualquer tipo de atividade que necessite exercer?
 - 10. Qual a data do início da deficiência? Qual a data do início do comprometimento decorrente da deficiência de prover o próprio sustento? Justifique.
- 11. Além da deficiência, a parte autora é portadora de alguma doença incapacitante? Em caso afirmativo, qual o grau da incapacidade? Qual o início da incapacidade?
- 12. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?
 - 13. A doença, lesão ou deficiência mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) requerente (físico, psíquico, motor etc)?
 - 14. Quais os órgãos afetados?
 - 15. Está acometido de deficiência que o incapacite para os atos da vida civil?
 - 16. Se doente mental, há prejuízo no juízo crítico da realidade, tornando-o(a) absolutamente incapaz para os atos da vida civil?
- 17. No caso de a parte autora ser portadora de alguma doença, lesão ou deficiência, esta já produziu ou produzirá efeitos por mais de 2 (dois) anos, com base na perspectiva médica e no diagnóstico atual?

18. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhora em seu quadro clínico desde o início do

tratamento?

19. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação

profissional?

20. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

PERÍCIA MÉDICA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eis a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 142/2013, *in verbis*: "Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei Complementar, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

- 1. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
- 2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
- 3. Os tratamentos terapêuticos e medicamentosos disponíveis na rede pública podem reduzir ou eliminar o nível de comprometimento inter-relacional, decorrente da deficiência?
 - 4. O grau de comprometimento da deficiência, o impede de prover o próprio sustento?
 - 5. Qual a data do início da deficiência? Qual a data do início do comprometimento decorrente da deficiência de prover o próprio sustento? Justifique.
- 6. Além da deficiência, a parte autora é portadora de alguma doença incapacitante? Em caso afirmativo, qual o grau da incapacidade? Qual o início da incapacidade?
 - 7. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?
 - 8. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
 - 9. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
 - 10. Está acometido de deficiência que a incapacite para os atos da vida civil?
 - 11. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?
 - 12. A deficiência, se existente, é temporária ou permanente?
 - 13. Em caso de deficiência temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual beneficio?
 - 14. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE? Fundamente.
- 15. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).
- 16. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:**

Domínio/Atividade - 25 pontos - 50 pontos - 75 pontos - 100 pontos	
Sensorial:pontos	
Comunicação: pontos	
Mobilidade: pontos	
Cuidados Pessoais: pontos	
Educação, trabalho e vida econômica: pontos	
Socialização e vida comunitária: pontos	
17. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:	
17.1 - Para deficiência auditiva:	
() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Soc	cialização;
() Se houve pontuação 75 em todas as atividades do Domínio Comunicação ou Socializa	ação;
() Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;	
() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;	
() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.	
17.2 - Para deficiência intelectual – cognitiva e mental	
() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou S	ocialização;
() Se houve pontuação 75 em todas as atividades do Domínio Vida Doméstica ou Socia	dização;
() Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;	
() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;	
() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.	
17.3 - Deficiência motora	
() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuida	dos Pessoais
() Se houve pontuação 75 em todas as atividades do Domínio Mobilidade ou Cuidados	Pessoais;
() Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;	
() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;	
() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.	
17.4 - Deficiência visual	
() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida	Doméstica:

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Se a parte autora já não enxergava ao nascer;

PERÍCIA MÉDICA - PENSÃO POR MORTE - PARTE AUTORA

- 1. A parte autora é portadora de alguma doença, lesão ou deficiência? Possui cura ou tratamento?
- 2. A parte autora desempenha alguma atividade laborativa? Qual?
- 3. Pode-se afirmar que a parte autora é pessoa inválida?
- 4. Em sendo positiva a resposta ao quesito 3, qual a data de início da invalidez?
- 5. A invalidez da parte autora é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo necessário para a recuperação da capacidade laborativa e se tal recuperação é total ou parcial?
 - 6. Mesmo apresentando algum tipo de deficiência, é possível à parte autora desempenhar alguma atividade laborativa?

PERÍCIA MÉDICA INDIRETA - PENSÃO POR MORTE - FALECIDO

- 1. O(a) falecido(a) era portador(a) de alguma doença, lesão ou deficiência? A doença possuía cura ou tratamento?
- 2. O(a) falecido(a) desempenhava alguma atividade laborativa? Qual?
- 3. Pode-se afirmar que o(a) falecido(a) era pessoa inválida?
- 4. Em sendo positiva a resposta ao quesito 3, qual a data de início da invalidez?
- 5. A invalidez do(a) falecido(a) era permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo necessário para a recuperação da capacidade laborativa e se tal recuperação seria total ou parcial?
 - 6. Mesmo apresentando algum tipo de deficiência, seria possível ao(a) falecido(a) desempenhar alguma atividade laborativa?

ANEXO II

ESTUDO SOCIOECONÔMICO

QUESITOS-PADRÃO DO JUÍZO, DO INSS E DO MPF

1ª VARA FEDERAL MISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE JAÚ

ESTUDO SOCIOECONÔMICO - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE OU IDOSO - LOAS

- 1. Considerando-se a deficiência declarada, informe se a parte autora:
- a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
- b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
- c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
- d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
- e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
- f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
- 2. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa (trabalho) formal ou informal? Em caso positivo, qual a natureza da(o) atividade/cargo e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-alimentação? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego? Possui carteira assinada? Já é titular de algum beneficio previdenciário ou assistencial (por exemplo, bolsa-família)?
 - 3. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
 - 4. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
- 5. A parte autora mora sozinha ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhada, discriminar nome, idade, estado civil, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e grau de parentesco dos demais.
- 6. As pessoas que residem com a parte autora exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar: a) natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo-se vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso; b) se possuem ou não carteira assinada (se possível, pedir a carteira profissional para conferir); c) se alguma dessas pessoas recebe beneficio previdenciário ou assistencial (por exemplo bolsa-família)? Em caso positivo, especificar a natureza e o valor; d) algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
- 7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
- 8. Informe se algum membro do grupo familiar recebe beneficio previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de beneficio e o valor.
 - 9. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
- 10. A parte autora possui filho(s)? Em caso positivo, especificar nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência de cada um e indagar se presta(m) algum auxílio à parte autora, indicando, em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
- 11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
- 12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?
- 13. O imóvel em que mora a parte autora é próprio, alugado ou cedido? Se próprio, há quanto tempo foi adquirido? Se cedido, quem o cedeu? Se alugado, qual o valor mensal da locação? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais? Descrever, pormenorizadamente, a residência onde mora o(a) autor(a) (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que a guarnecem, eletrodomésticos etc.).
 - 14. Discrimine os gastos com habitação/aluguel/IPTU, alimentação, contas de energia e telefone, medicamentos.

- 15. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Ouais?
- 16. Em relação a tratamento de saúde: A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência? O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio? Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 17. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
 - 18. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
- 19. No caso de ser pessoa com deficiência com incapacidade parcial, informe se: a) a parte autora já tentou obter trabalho, ou já trabalhou, nos termos das cotas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/91? Se sim, em qual tipo de serviço? b) Realiza cuidados pessoais a. sem o apoio de terceiros? Quais? c) Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão? d) Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais? e) É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos; f) Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo; g) Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
 - 20. Insira fotografias da localidade, da residência, dos móveis, eletrônicos e eletrodomésticos etc;
- 21. Informe os dados pessoais que permitam a localização nos cadastros do CNIS (qualificação completa contendo nome, profissão, RG, CPF, data de nascimento, filiação e endereço) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, bem como daquelas que residem em casas separadas, mas dentro do mesmo terreno.
 - 22. Acrescente no relatório outras informações que julgar necessárias e pertinentes.

ESTUDO SOCIOECONÔMICO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU POR IDADE DA PESSOA COM

- **DEFICIÊNCIA**
- 1. Considerando-se a deficiência declarada, informe se a parte autora:
- a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
- b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
- c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
- d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
- e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?
- f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
- 2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Informar a idade que iniciou as atividades laborativas.
- 3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência?

Ouais?

- 4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
- 5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
- 6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?
 - 7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

ANEXO III

PERÍCIA MÉDICA

MODELOS-PADRÃO DE LAUDOS PERICIAIS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ/SP

LAUDO MÉDICO

PREÂMBULO

Processo n

Data da realização da perícia:

Periciando(a): RG:

Sexo:

Nome da mãe:

Grau de instrução:

Perito: Dr.

CRM: e-mail:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO:

Documento com foto apresentado pelo(a) periciando(a)?

	O(A) periciando(a) apresentou-se sozinho(a) ou acompanhado(a)? Se acompanhado(a), por quem e qual o grau de parentesco?
	O(a) periciando(a) compareceu acompanhado(a) por assistente técnico? Em caso positivo, informar o nome.
	SITUAÇÃO PROFISSIONAL
	() empregado(a) – atividade profissional
	() desempregado(a) – todas as atividades profissionais já exercidas
	() contribuinte individual (autônomo(a) – atividade laboral)
	() aposentado(a)
	() do lar
	HISTÓRICO
anteriores:	Conforme informações fornecidas pelo(a) periciando(a): histórico familiar, condições em que vive, internações e cirurgias, uso de medicamentos, diagnósticos
	Detalhes da anamnese:
	Exame físico feito pelo perito:
	Exames complementares e anamnese médica de Convênio Médico Particular ou do SUS apresentados pelo(a) periciando(a):
	Exames e documentos utilizados pelo perito para fundamentar as conclusões do laudo:
	Queixas do(a) periciando(a):
	Atividade exercida antes de sentir-se incapacitado(a):
	Não exerce atividade laborativa desde: dd/mm/aaaa.
	DISCUSSÃO:
	Características da(s) enfermidade(s) constatada(s). Indicar CID.
	CONCLUSÃO:
	Conclusão do laudo médico pericial
	RESPOSTA AOS QUESITOS UNIFICADOS REFERENTES À PERÍCIA MÉDICA CONSTANTES DO ANEXO I
	-
	1. Quesitos do Unificados do Juízo:
	2. Quesitos da parte Autora (se houver) OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.
	Obs. Os questios deventser respondidos nessa ordeni.
	ANEXO IV
	ESTUDO SOCIOECONÔMICO
	MODELOS-PADRÃO DE LAUDOS PERICIAIS
	POTENTO COCHONICONÁMICO, MODEN O DEL DEL TTÓDICO COCHA. LO LO IROCCO (DEFECUENTE
	ESTUDO SOCIOECONÔMICO - MODELO DE RELATÓRIO SOCIAL - LOAS IDOSO / DEFICIENTE
	EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ/SP
	RELATÓRIO SOCIOECONÔMICO
	Processo nº.: (número do processo)
	Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))
no art. 203, inciso	Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto v, da Constituição Federal.
,	Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)
	Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9 ^a
	Região sob nº
	Data, horário e local da realização da perícia:/, àsh, na cidade de
	INTRODUÇÃO
	INTERIOR AND

Realizamos visita domiciliar (ou institucional - especificar - instituição, albergue, hospital etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo, documentos e parentesco das pessoas entrevistadas).

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

· Familiares e pessoas que residem no mesmo endereço (em outra casa, mas dentro do mesmo terreno):

atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

· Familiares que residem em outros endereços:

(qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO:

Informar os dados das pessoas que residem com o(a) autor(a) (nome completo e documentos – RG e CPF ao menos), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do(a) autor(a), familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a "Composição Familiar".

III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências com o mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, <u>nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civi</u>l, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, beneficios assistenciais, beneficios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI - RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

,	Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto e novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda <i>per capita</i> :
	Componentes do grupo familiar:
	• Renda bruta mensal: R\$
	• Renda per capita familiar: R\$
	VII – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO
	Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e
	como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social. Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de
	cativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.
satisfação dos mín	A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a imos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.
	OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.
	VIII - QUESITOS:
	1.Quesitos do Juízo:
	2. Quesitos da parte Ré (se houver)
	3. Quesitos da parte Autora (se houver)
	OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.
	Localidade, de de
	Assinatura do Perito(a) Assistente Social
Assistencial/JEFC	(modelo de laudo socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários – área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-SP em outubro/2016)
DA PESSOA CO	OM DEFICIÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº.142/2013) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ/SP
	RELATÓRIO SOCIOECONÔMICO
	Processo nº.: (número do processo)
	Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))
	Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013)
	Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito) Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº
	Data e horário da realização da perícia:/, àsh
	INTRODUÇÃO
	Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social.
como limitantes ou	O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem a facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.
	Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes o, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.
aspectos. Instorice	Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).
	I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):
	Nome completo do(a) autor(a),anos, nascido(a) em/, natural de/, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de
(se houver), and	tador(a) da cédula de identidade R.G. nº
	II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)
	1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página deste laudo.
	2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo):anos, nascido(a) em/, natural de/, nacionalidade, estado civil, filho(a) de
	e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo):anos, nascido(a) em _ /, natural de /, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de
HI HISTÓDICO E CONTEYTHALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não. É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito

doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV - INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial. É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI – CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII – QUESITOS:
1. Quesitos do Juízo:
2. Quesitos da parte Ré: (se houver)
3. Quesitos da parte Autora: (se houver)
OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem
Localidade, de de

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

(modelo de relatório socioeconômico elaborado e atualizado pelos Analistas Judiciários - área apoio especializado: Serviço Social da Divisão Médico-Assistencial/JEFC SP em agosto/2016)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2017.

A Doutora DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC 05), esteve afastado no dia 11/05/2017, em virtude de licença saúde e de 29/05/2017 a 02/06/2017 prestará serviços junto à COGE/TRF3;

CONSIDERANDO que o servidor ALTAIR TERCIOTI, RF 2373, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), estará no gozo de férias de 05 a 14/06/2017;

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, RF 4362, Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 05), requisitou no dia 26/05/2017, licença saúde;

CONSIDERANDO que a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 23/05/2017 a 02/06/2017, requisitou licença saúde;

a) DESIGNAR a servidora JANAÍNA DE MORAES BATISTELA, RF 7562, para substituir os servidores FERNANDO PINTO VILA NOVA, RF 3278, no dia 11/05/2017 (01 dia), e de 29/05/2017 a 02/06/2017 (05 dias), ALTAIR TERCIOTI, RF 2373, de 05 a 14/06/2017 (10 dias), MARCELO BOTTA, RF 4362, no dia 26/04/2017 (01 dia):

b) DESIGNAR o servidor JOSÉ ORLANDO FÉLIX DA COSTA, Técnico Judiciário, RF 1319, para substituir a servidora MAITE PREULIH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, de 23/05/2017 a 02/06/2017 (11 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA,** MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- a) INCLUIR a segunda e terceira parcela (exercício 2017) das férias da servidora LIVIA DA ROCHA LINO RIBEIRO, RF.8365, cedida do E. TRF3, conforme segue:
 - 2ª parcela: de 03 a 12/07/2017;
 - 3ª parcela: de 08 a 17/01/2018;

b) ALTERAR, por necessidade de serviço, a segunda parcela (exercício 2016) das férias do servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, de 31/05/2017 a 09/06/2017 (10 dias), para 28/08/2017 a 06/09/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal, em 02/06/2017, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 38, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR NEWTON JOSÉ FALCÃO, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao dia 8 de junho, para que passe a constar como segue:

DIA - PLANTONISTAS:

8 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Newton José Falcão, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 05/06/2017, às 17:54, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O DOUTOR NEWTON JOSÉ FALCÃO, MM. Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874) ao município de Rosana/SP, em 2 de junho de 2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 6168252-UTU3.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Newton José Falcão, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 05/06/2017, às 17:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA N^{o} 72, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO gozo de férias do servidor EDMUR VIANNA VITAL DA SILVA, Analista Judiciário, Área Administrativa, RF 2478, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais, ocorrido no período de 08 a 17 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, Técnico Judiciário, RF2729, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, a ocorrer no período de 20 a 29 de junho de 2017,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO CAMACHO BOLOGNA GARCIA, Analista Judiciário, RF 4683, para substituir o servidor EDMUR VIANNA VITAL DA SILVA, no referido período;

DESIGNAR o servidor MATEUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 3592, para substituir o servidor MÁRCIO NEVES LIBÓRIO, no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por João Eduardo Consolim, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 17:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Retifica Portaria nº 19/2017

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE, RF 3515, Supervisora do Setor de Expedição do Setor de Mandados e Editais, estará em gozo de férias no período compreendido entre 26.06.2017 e 05.07.2017;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 19 de 30 de maio deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "... e a servidora LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS - RF 3515 para substituí-la no dia 03 de julho de 2017";

Leia-se: "... e o servidor RONALDO BUGANEME SILVA, RF 3500 para substituí-la no dia 03 de julho de 2017";

INDICAR a servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235 para substituir a Supervisora do Setor de Expedição do Setor de Mandados e Editais em suas férias no período compreendido entre 26.06.2017 a 30 de junho de 2017 e o servidor FERNANDO GARCIA SOUZA, RF 7958 para substituí-la no período de 01.07.2017 a 05.07.2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO JUIZ FEDERAL

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

 $Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ \textbf{Rubens}\ \textbf{Alexandre}\ \textbf{Elias}\ \textbf{Calixto}, \textbf{Juiz}\ \textbf{Federal}, em\ 05/06/2017, \\ \grave{as}\ 17:39, conforme\ art.\ 1^o, III, "b", da\ Lei\ 11.419/2006.$

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 9, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP — 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP —, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Considerando que no dia 19.06.2017 não haverá expediente nesta Subseção Judiciária (aniversário de Ribeirão Preto/SP), resolve, a pedido, ALTERAR, em parte, os termos da Portaria nº 6, de 06.04.2017 (Proc. SEI nº 0008124-10.2017.4.03.8001), para nela fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Servidores	Férias Exercícios: 2016/2017 e 2017/2018				
Ana Paula Antunes Ribeiro Albernaz – RF 3124 (3a parcela – período concessivo: 15.08.15 a 14.08.17)	De: 17 a 26.04.2017 Para: 19 a 28.06.2017				

LEIA-SE:

Servidores	Férias Exercícios: 2016/2017 e 2017/2018				
Ana Paula Antunes Ribeiro Albernaz – RF 3124 (3a parcela – período concessivo: 15.08.15 a 14.08.17)	De: 17 a 26.04.2017 Para: 20 a 29.06.2017				

Outrossim, tendo em vista os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal, resolve **DESIGNAR** substituto(a/s) para função(ões) comissionada(s), na forma e pelas razões abaixo descritas:

Ocupante da Função Período Substituto(a/s)

Ana Paula Antunes Ribeiro Albernaz – RF 3124 Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e de Medidas Cautelares	de 20 a 29.06.2017 (férias — parcela acima descrita)	Murilo Pereira Benfica RF 7213
Henrique Pinheiro Felipe — RF 2419 Supervisor da Seção de Processamentos Criminais	de 29.06 a 07.07.2017 (férias — saldo remanescente 1ª parcela — exercícios 2017/2018)	Edileusa Maria da Silva - RF 4781 (dia 29.06 e de 03 a 07.07.17) Murilo Pereira Benfica - RF 7213 (dias 30.06, 1° e 02.07.17)
Ana Rosa de Aguiar Barbosa — RF 5364 Supervisora da Seção de Processamentos Diversos	de 03 a 12.07.2017 (férias – 2ª parcela – exercícios 2017/2018)	Murilo Pereira Benfica RF 7213
Tamara Cristina de Carvalho – RF 3509 Supervisora da Seção de Processamento de Procedimentos Comuns	de 1º a 10.08.2017 (fĕrias – 2ª parcela – exercícios 2017/2018)	Murilo Pereira Benfica RF 7213

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N^{o} 9, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na Secretaria da 1ª Var,

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora MARCIA NORIE NISHI – RF 3205, anteriormente designados para 03/07 a 21/07/2017 e 02/04 a 12/04/2018, para constar: 03/07 a 02/08/2017.

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA NORIE NISHI – RF 3205, Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, estará em férias no período de 03/07 a 01/08/2017,

RESOLVE, designar o servidor EILIO FUNAKI – RF 3549 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Comunique-se.

AUDREY GASPARINI

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini**, **Juiz Federal**, em 05/06/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Estabelece a a escala de Juiz Distribuidor para o período

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juiza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o período de Julho a Dezembro de 2017:

Período	Juíza/Juiz
Julho	DR. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Agosto	DRA. VERIDIANA GRACIA CAMPOS
Setembro	DR. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
Outubro	DR. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
Novembro	DR. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Dezembro	DRA. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 05/06/2017, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal da Primeira Vara da Justiça Federal de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 — Diretoria Administrativa,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora:

DANIELA YAMADA DE AGUIAR, Analista Judiciária – RF 8106, de <u>05/06/2017 a 24/06/2017</u> (20 dias), para <u>28/06/2017 a 07/07/2017</u> (10 dias) e <u>21/08/2017 a 30/08/2017</u> (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 14:49, conforme art. 1º, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2º VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1) Alterar as férias da servidora ADRIANA TONIATTI YAGI - RF. 3071, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De: 20/07/2017 a 01/08/2017 Para: 17/07/2017 A 29/07/2017,

2) Alterar as férias do servidor ANDRÉ FRANCISCO DUARTE RODRIGUES - RF. 3360, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De: 10/07/2017 a 19/07/2017 Para: 17/07/2017 a 26/07/2017,

3) Alterar as férias do servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA - RF. 7805, por motivo de licença médica, da seguinte forma:

De: 19/06/2017 a 30/06/2017 Para: 21/06/2017 A 02/07/2017,

4) No mesmo ato, **Retificar**, em parte, a portaria de substituição nº 2187703, para constar a substituição de **ANA MARIA DE AZEVEDO**, RF 1229 como segue: onde se lê: "...e no período de 10/07/2017 a 19/07/2017."

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, **Juíza Federal**, em 02/06/2017, às 18:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a concessão de licença maternidade à Analista Judiciária GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, Supervisora da Seção de Processamentos Ações Diversas e Mandados de Segurança, RF 6571, no período de 31.05.2017 a 26.11.2017, consoante estampado nos autos do Processo SEI Nº 0053003-05.2017.4.03.8001.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, o período de férias da Analista Judiciária GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, Supervisora da Seção de Processamentos Ações Diversas e Mandados de Segurança, RF 6571, marcadas anteriormente para os períodos de 11.07.2017 a 28.07.2017 (1ª etapa exercício 2016/2017) e 08.01.2018 a 19.01.2018 (2ª etapa exercício 2017), para fruição nos períodos de 27.11.2017 a 07.12.2017 (1ª etapa exercício 2016/2017) e 08/01/2018 (2ª etapa exercício 2017);

Art. 2°. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Portaria do Juízo nº 011/2017 - Alteração de Férias

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

MARIA PAULA GARCIA DE NEGREIROS SAYAO LOBATO CARVALHO LIMA - RF 1310,

De 10/07/2017 a 21/07/2017 (12 dias) E de 20/08/2017 a 06/09/2017 (18 dias).

Para 10/07/2017 a 26/07/2017 (17 dias), E para 07/12/2017 a 19/12/2017 (13 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 18:53, conforme art. 1°, III, 'b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 39, DE 29 DE maio DE 2017.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODOVARAJUÍZ(A)Das 19h. de 05/06 às 9h. de 09/06/20172ªMarisa Vasconcelos

II — CABERÁ ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 18:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Alteração de férias de servidor

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, Juiz Federal, titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

RESOLVE,

1. ALTERAR, por necessidade de serviço, as parcelas de férias da servidora JOSILMA FERREIRA DE MENDONÇA, RF 7203, Oficial de Gabinete (FC 5), da seguinte forma:

Período de Fruição: 2015/2016 - 06/03/2015 à 05/03/2017

De: 02/05/2017 11/05/2017 Observação:Férias Parc. 10 dias

Alteração para: 02/10/2017 a 11/10/2017

Período de Fruição: 2016/2017 - 06/03/2016 à 05/03/2018

De: 28/08/2017 06/09/2017 Observação: Férias Parc. 10 dias

Alteração para: 16/11/2017 a 25/11/2017

De: 02/10/2017 11/10/2017 Observação:Ferias Parc. 10 dias

Alteração para: 14/02/2018 a 23/02/2018

De: 16/11/2017 25/11/2017 Observação:Ferias Parc. 10 dias

Alteração para: 18/04/2018 a 27/04/2018

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro/Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal, em 10/05/2017, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

Portaria Nº 16, DE 05 DE junho DE 2017.

Altera as Portarias nn. 15/2015 e 30/2016, da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, que disciplina a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença por motivo de saúde durante o período de férias da servidora DANA VIDAL, RF 2436; e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço.

RESOLVE

I – ALTERAR as férias da servidora DANA VIDAL, RF 5254, dos períodos de 14 a 23 de junho de 2017 (10 dias) e de 24 de junho a 07 de julho de 2017 (14 dias) para o período de 21 de agosto a 13 de setembro de 2017 (24 dias); e,

II – INTERROMPER, a partir de 06 de junho de 2017, e ALTERAR o período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2017 (10 dias), das férias da servidora ROBERTA LIE HAYAMA, RF 8001, ficando o gozo destes para o período de 26 de junho a 14 de julho de 2017 (19 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Leandro Silva, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 13:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

- INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI, RF 7069, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC5), iniciadas em 29/05/2017, a partir do dia 31/05/2017, ficando o saldo remanescente (08 dias) para gozo no período de 03/08 a 10/08/2017.
- designar para substituí-la nos dias 29 e 30/05/2017, a servidora ELIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, Técnica Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por José Tarcísio Januário, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 15:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 6518, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos Executivos Fiscais (FC5) estará em gozo de férias no período de 01 a 14/06/2017;

CONSIDERANDO que a servidora DOANE SOUZA DIAS FERMINO, RF 7803, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC5), estará em gozo de férias no período de 19 a 26/06/2017,

RESOLVE DESIGNAR, em substituição:

- na Seção de Processamento de Executivos Fiscais (FC5), o servidor THIAGO VILLARMOSA FARAH, RF 7564, Técnico Judiciário (01 a 14/06/2017);
- na Seção de Processamento de Feitos Criminais (FC5), a servidora ELIDE APARECIDA TOGNETTI, RF 7179, Técnica Judiciária (19 a 26/06/2017).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por José Tarcísio Januário, Juiz Federal, em 05/06/2017, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE - EDITAL

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a 2ª parcela de férias do servidor Deivid Santos Moraes, RF 8085, referente ao exercício 2016, para o período de 24/07 a 12/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente, em 05/06/2017, às 16:48, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A Doutora **LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pelos servidores:
- i) JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), no dia 28/03/2017;
- ii) JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos dias 20, 24 e 25/04/2017; e
- iii) PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, Supervisora do Setor de Processamento Criminal (FC-5), nos dias 8 e 9/05/2017.

DESIGNAR:

i) a servidora CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645, para substituir o servidor JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 08/05/2017 e no período de 05 a 14/06/2017, em razão do gozo de férias;

ii) o servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES, RF 8006, para substituir os servidores JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861 e PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, em razão das compensações acima deferidas; bem como o servidor JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, nos dias 26/04 a 1%05/2017, em razão do gozo de licença-gala; e

iii) o servidor MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO, RF 8185, para substituir o servidor JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 2 a 31/05/2017, em razão do gozo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal, em 05/06/2017, às 17:04, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

A Doutora **LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES**, MMª Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pelos servidores:
- i) JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 12, 13 e 14/06/2017;
- ii) PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, Supervisora do Setor de Processamento Criminal (FC-5), no dia 19/06/2017; e
- iii) DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no dia 19/06/2017.
- AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em Serviço Eleitoral pela servidora FERNANDA FERNANDES, RF 8351, Assistente Técnica (FC-3), no dia 14/06/2017.

DESIGNAR:

i) o servidor MARÇAL BUENO DA SILVA, RF 5757, para substituir o servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 12, 13 e 14/06/2017, em razão da compensação acima deferida, bem como no período de 19/06/2017 a 07/07/2017, em razão do gozo de férias:

ii) a servidora FERNANDA FERNANDES, RF 8351, para substituir o servidor DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no dia 19/06/2017, em razão da compensação acima deferida, bem como no período de 05/06/2017 a 13/06/2017, em razão do gozo de férias; e

iii) a servidora SANDRA YUMI SUENAGA, RF 3288, para substituir o servidor DANIEL DI BERNARDI LOYOLA, RF 8042, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), no dia 14/06/2017, em razão do gozo de férias; e a servidora PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, Supervisora do Setor de Processamento Criminal (FC-5), no dia 19/06/2017, em razão da compensação acima deferida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal, em 05/06/2017, às 17:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 2820554/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

PROCESSO: 0001385-23.2014.4.03.8002. Locatária: Justiça Federal/MS. Locador: João de Souza Rocha (CPF: 536.667.048-9). Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.011.10.2009-JF/MS. Licitação dispensada com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X. Objeto: Alteração da cláusula quinta - do pagamento. Assinatura: 02/06/2017. Signatários: Pela Locatária: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pelo Locador: João de Souza Rocha - proprietário.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC, em 05/06/2017, às 14:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DIÁRIAS SJMS - MAIO 2017

N°CDP	Área Fim	Nome	Cargo	Localidade	Período	Objetivo da Viagem	Diária Ajustada ao Limite	Aj.Custo	Passagem	KM
0107/2017		WILKER RICARDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	a	Deslocamento de Corumbá- MS até Campo Grande-MS em veículo particular, para participar do Curso de sustentabilidade na administração pública. Ida: 08/05 e volta 12/05/2017. Distância total Percorrida: 900KM	R\$ 2.078,08	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 666,00
0108/2017		CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO QRANDE-MS	a	Deslocamento de Três Lagoas- MS até Campo Grande-MS em transporte rodoviário, para participar do Curso de sustentabilidade na administração pública. Ida: 08/05 e volta 11/05/2017. Distancia total Percorrida: 652KM	R\$1.611,82	R\$ 247,60	R\$ 168,46	R\$ 0,00
0109/2017		JÚLIO CEZAR DA LUZ FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO QRANDE-MS	a	Deslocamento de Dourados- MS até Campo Grande-MS em transporte rodoviário, para participar do Curso de sustentabilidade na administração pública. Ida: 09/05 e volta 11/05/2017. Distância total Percorrida: 450KM.	R\$1.021,06	R\$ 495,20	R\$ 123,91	R\$0,00
0110/2017		RENATO DE OLIVEIRA FAVERÂO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	a	Deslocamento de Coxim-MS até Campo Grande-MS em transporte rodoviário, para participar do curso de sustentabilidade na administração pública. Ida: 08/05 e volta 14/05/2017.	R\$1.487,32	R\$ 495.20	R\$ 132,59	R\$ 0,00
0111/2017	X	RONALDO JOSÉ DA SILVA	JUIZ FEDERAL	SÃO PAULO-SP	11/05/2017 a 12/05/2017	Deslocamento de Campo Grande-MS para São Paulo- SP, via aérea, em veículo oficial, para participar do Curso de Admissibilidade Recursal da Turma Nac. Uniform dos JEFs na EMAG- SP, nos dias 11 e 112/05//2017. Ida 11/05 e volta:	R\$1.167,67	R\$ 0,00	R\$1.908,43	R\$ 0,00
0112/2017	X	DIELSON MENEZES DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONA RURAL DE CORUMBÁ- MS	03/05/2017	12/05/2017 Deslocamento de Corumbá-MS. em veiculo particular no dia 03/05/2017, até Assentamento São Gabriel e Porto Morrinho ZR Corumbá- MS. para cumprimento de mandados conforme Proa SEI citado. Distância percorrida ida	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$0,00	R\$116,92
0113/2017	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÂO-MS	02/05/2017	vuimi98km. Deslocamento de P. Porã-MS, em veiculo particular no dia 02/05/2017, até Município de Antônio Iloão/MS, Assentamento Itamarati II, para cumprimento de mandados conforme Proa SEI citado. Distancia percorrida ida e	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$133,94
0114/2017	X	JOÃO FEUPE MENEZES LOPES	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	SÃO PAULO-SP	28/05/2017 a 31/005/201	vuiiuißlkm Deslocamento de Campo Grande-MS até São Paulo-SP, em transporte aéreo, para participar do V Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual-IBDT. Ida: 28/05 e volta 31/05/2017.	R\$ 2.567,67	R\$0,00	R\$ 633,35	R\$ 0.00

0115/2017	X	DANILO IANO SHIROMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONA RURAL DOURADOS-MS	08/05/2017	Deslocamento de Dourados- MS, em veículo particular no dia 08/05/2017, até Fazenda Palmeiras, ZR, após o Distrito de Itahum, para cuprimento de mandado conforme Proa SEI citado. Distância percorrida ida e volta:148km	R\$ 269,32	R\$0.00	R\$0,00	R\$ 109,52
0116/2017	X	HELISON RENATO CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONA RURAL DOURADOS-MS	11/05/2017	Deslocamento de Dourados- MS, em veículo particular no dia 11/05/2017, até Fazenda Paraíso, Zona Rural de Dourados/MS. Distância percorrida 150km, para cuprimento de mandado conforme Proc. SEI citado. Distância percorrida	R\$ 269,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$111,00
0117/2017	X	LEONARDO OTÁVIO VOLCI	ANALISTA JUDICIÁRIO	ALCtNÓPOLIS- MS	11/05/2017	ltiau vulia. ISOKiii. Deslocamento de Coxim-MS, em veículo particular no dia 28/04/2017, até 'Alcinópolis/MS., para cumprimento de mandado conforme Proc. SEI citado. Distância percorrida ida e volta:265km	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 196,10
0118/2017	X	DANILO IANO SHIROMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ITAHUM-MS	08/05/2017	Deslocamento de Dourados- MS, em veículo particular no dia 08/05/2017, até Fazenda Palmeiras, Zona Rural de Dourados/MS. Distância percorrida 148km, para cuprimento de mandado conforme Proc. SEI citado. Distância percorrida	R\$ 269,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,52
0119/2017	X	JOSÉ HOMERO UMA BASTOS JÚNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÃ-MS	13/05/2017	ltiuu vulia. 148kiu. Deslocamento de P.Porã-MS, em veículo particular, até o município de Laguna Carapã- MS, para cumprimento de mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 13/05/17- 316 KM.	R\$309,50	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,84
0120/2017	X	ANA MARIA SILVA E PAIVA	ANAUSTA JUDICIÁRIO	ZONA RURAL DE TRÊS LAGOAS	04/05/2017	Deslocamento de Três Lagoas- MS, transporte rodoviário, para cumprir mandados conforme proc. SEI citado, Ilha do Rio Verde, Fazenda Lageado, Zona Rural. Ida e volta 04/05/17 - 148,4 KM. Não solicitou aquisição de passagem	R\$ 269,32	R\$ 247,60	R\$0,00	R\$0,00
0121/2017		JANILDO CARLOS TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PEDRO GOMES- MS	18/05/2017	*utiuvláila. Conduzir viatura oficial, acompanhando oficial de justiça a fim de dar cumprimento ao mandado na Fazenda Bell Ville e 4 irmãos, Zona rural do município de Pedro Gomes-MS. Ida e volta: 18/05/2017. Dist. Percorrida 260 KM.	R\$213.04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
0122/2017		JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SÃO PAULO-SP	17/05/2017 a 19/05/2017	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do Curso "Orçamento Público com Foco na Justiça Federal" - Módulo II, nos dias 18 e 19/05/2017. Ida: 17/05/17 e Volta: 19/05/2017	R\$1.145,56	R\$ 247,60	R\$1.779,60	R\$0,00
0123/2017		OSNY MAGALHÃES PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SÃO PAULO-SP	17/05/2017 a 19/05/2017	Curso "Orçamento Publico com	R\$1.145,56	R\$ 247,60	R\$1.779,60	R\$ 0,00

0124/2017	7	ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	a	Deslocamento de Campo Grande-MS até Dourados, Navirai e Pta Pr p/ transporte de materiais de consumo e permanente, conduzindo veículo oficial, Ida: 17/05 e volta 19/05/2017.	R\$1.145,56	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0125/2017	,	DARIO FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DOURADOS-MS	17/05/2017	Deslocamento de Campo Grande-MS até Dourados para trazer a VTR EML 8298, conduzindo veículo oficial, Ida e volta: 17/05/2017.	R\$ 213,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
0126/2017		RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÂ- MS	a	Deslocamento de Dourados- MS até P. Porá-MS em transporte particular, para prestar serviços referente adequação de 32 microcomputadores doe. SEI 2754204. Ida: 25/05 e volta 26/05/2017. Distância total Percorrida:	R\$ 679,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$180,56
0127/2017		RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÃ- MS	a	244KM. Deslocamento de Dourados-MS até P. Porã-MS em transporte particular, para prestar serviços referente adequação de 32 microcomputadores doe. SEI 2754204 . Ida: 29/05 e volta 30/05/2017. Distância total Percorrida:	R\$ 679,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 180,56
0128/2017		RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	PONTA PORÂ- MS	a	244KM. Deslocamento de Dourados-MS até P. Porã-MS em transporte particular, para prestar serviços referente adequação de 32 microcomputadores doe. SEI 2754204 . Ida: 05/06 e volta 06/06/2017. Distância total Percorrida:	R\$ 679,30	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 180,56
0129/2017	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	SANGA PUITÂ- MS	12/05/2017	244KM. Deslocamento de P.Porã-MS, em veículo particular, até o município de Laguna Carapã-MS, Distrito de Sanga PuHã, para cumprimento de mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 12/05/17-319 KM.	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 236.06
0130/2017	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	18/05/2017	Deslocamento de P.Porã-MS, em veículo particular, até o município de Antônio João-MS, Distrito de Sanga Puitã, para cumprimento de mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 18/05/17-153 KM.	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$0,00	R\$113,22
0131/2017	,	FRANK ROGERS PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CORUMBÁ-MS	a	Deslocamento de Campo Grande-MS até Corumbá/MS, em veículo próprio, para Avaliação do edificio na Rua Edu Rocha 1407, Corumbá/MS, para locação ou aquisição do prédio. Ida: 24/05 e volta:26/05/2017.Dist. Perc. 856 KM.	R\$1.426,94	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 633,44
0132/2017		SÉRGIO AZEVEDO CAPILLE	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAMPO GRANDE-MS	25/05/2017	Deslocamento de Dourados- MS para Campo Grande-MS, em veículo particular, para tratar de assuntos de interesse da JF/MS para execução de projetos de balcões e divisórias no dia 25/05/2017 Ida e volta: 25/05/2017. Dist. 450 KM.	R\$ 269,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,00
0133/2017	X	ANA MARIA SILVA E PAIVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	23/05/2017 a 24/05/2017	Deslocamento de Três Lagoas- MS para Seh/íria-MS, transporte rodoviário, para cumprir mandados conforme proc. SEI citado. Ida: 23/05 e volta 24/05/17 - 154,2 KM.	R\$ 845,52	R\$ 247,60	R\$ 47,22	R\$ 0,00

0134/2017	X	RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO	COXIM-MS	17/04 a 15/05/2017	Deslocamento da cidade de Campo Grande-MS, em veículo particular, até Coxim-MS, p/ resp. pela tttul da 1ª Vara SJ Coxim-MS. no per. de 17/04 a 15/05 - 1º Per 17/04 a 29/04, 2º Per 01/05 a 06/05,3º Per. 08/05 a 13/05. acert. Contas	6.06/,6/	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 754,80
0135/2017	X	FLÁVIO DE UMA MENEZES	ANALISTA JUDICIÁRIO	ZONA RURAL DE CORUMBÁ- MS	18/05/2017	CDPôl/2017 Deslocamento de Corumbá-MS, em veículo particular, até a Zona Rural de Corumbá-MS, para cumprimento de mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 18/05/17-286 KM.	R\$ 269,32	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$211,64
0137/2017	X	ANA MARIA SILVA E PAIVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	SELVÍRIA-MS	15/05/2017	Deslocamento de Três Lagoas- MS, transporte rodoviário, para cumprir mandados conforme proc. SEI citado, na Zona Rural de Serviria/MS. Ida e volta 15/05/17 - 160 KM. Não solicitou aquisição de passagem rodoviária.	R\$ 269,32	R\$ 247,60	R\$0,00	R\$0,00
0138/2017	X	VALTER PIPINO SOBRINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO	PEDRO GOMES- MS	23/05/2017	Deslocamento de Coxim-MS, em vefculo oficial até a Fazenda bell Ville, zona rural de Pedro Gomes MS para cumprimento dos mandados conforme Proc. SEI citado. Ida e Vofta: 23/05/17-310 KM.	R\$ 269,32	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
0139/2017	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ARAL MOREIRA-MS	22/05/2017	mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 24/05/17- 209 KM.	R\$ 269,32	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 154,66
0140/2017	X	MARCOS CÉSAR DA SILVA	ANAUSTA JUDICIÁRIO	ANTÔNIO JOÃO-MS	24/05/2017	Deslocamento de P. Porá-MS, em veículo particular, até Município de de Antônio João, Distrito de Sanga Puitá, para cumprimento dos mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 24/05/17-151 KM.	R\$ 269,32	RS 0,00	R\$0,00	R\$111,74
0141/2017	X	LEONARDO OTÁVIO VOLCI	ANALISTA JUDICIÁRIO	COSTA RICA- MS	24/05/2017 a 25/05/2017		R\$ 848,13	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 393,68
0142/2017	X	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	ANALISTA JUDICIÁRIO	LAGUNA CARAPÃ-MS	27/05/2017	Deslocamento de P. Porã-MS, em vefculo particular, até Município Zonal rural do município de Laguna Caarapā-MS, para cumprimento dos mandados conforme Proc. SEI citado, Ida e Volta: 27/05/17-201 KM. Justificou diligencia	RS 309,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 148,74
0143/2017		OSNY MAGALHÃES PEREIRA	DIRETOR(A) DE SECRETARIA	SÃO PAULO-SP	17/05/2017 a 19/05/2017	Deslocamento da cidade de Campo Grande, via aérea, até São Paulo, para participar do Curso "Orçamento Público com Foco na Justiça Federal" - Módulo II, nos dias 18 e 19/05/2017. Ida:17/05/17 e Volta: 19/05/2017	RS 235,65	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

 $Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ \textbf{Ana}\ \textbf{Priscila}\ \textbf{Moraes}\ \textbf{Sandim}\ \textbf{Bilati},\ \textbf{T\'ecnico}\ \textbf{Judici\'ario},\ em\ 05/06/2017,\ \grave{as}\ 18:44,\ conforme\ art.\ 1^o,\ III,\ "b",\ da\ Lei\ 11.419/2006.$

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Designa Servidores para Substituição de Titulares FC/CJ.

O Doutor **ROBERTO POLINI**, MM. Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Cristina Aparecida Bruciano Grant RF 7038 - Supervisora do Setor de Apoio Administrativo (FC-05) estará em férias no período de 05.06.2017 à 14.06.2017 (10 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) Cristiani Monteiro Luchesi - Técnica Judiciária - RF 7461, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, Cristina Aparecida Bruciano Grant RF 7038 - Supervisora do Setor de Apoio Administrativo (FC-05), no período de 05.06.2017 à 14.06.2017 (10 dias).

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Polini, Juiz Federal, em 06/06/2017, às 09:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Data de Divulgação: 07/06/2017